

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 104

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.000— DE 2 DE ABRIL DE 1895

Concede a Richard J. Reidy autorização para estabelecer comunicação telegraphica, por meio de um cabo sub-fluvial, entre as capitães dos estados do Pará e Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, tendo em vista a proposta de Richard J. Reidy, apresentada em concorrência publica de accordo com o edital da Directoria Geral das Obras Publicas, da respectiva Secretaria de Estado, com data de 22 de janeiro ultimo, conceder ao referido concorrente autorização para estabelecer comunicação telegraphica, por meio de um cabo sub-fluvial, entre as capitães dos estados do Pará e Amazonas, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Capital Federal, 2 de abril de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olynho dos Santos Pires.

Clauculas a que se refere o decreto n. 2.000 desta data

I

O concessionario Richard J. Reidy, ou a empresa que organizar, obriga-se a estabelecer comunicação telegraphica, por meio de um cabo sub-fluvial, entre as capitães dos estados do Pará e Amazonas, com ramificações para Pinheiro, Mosqueiro, Soure, Cametá, Breves, Gurupá, Chaves, Macapá, Alemquer, Monte-Alegre, Santarem e Obidos, no estado do Pará, e Parintins e Itacoatiara, no do Amazonas.

II

O prazo para a conclusão o funcionamento da linha principal entre as capitães dos dous estados não será maior de 12 mezes, a partir da data da assignatura do contracto.

III

Para o funcionamento das linhas ramacs, de que trata a clausula I, o prazo maximo, nas mesmas condições de contagem, será de 18 mezes.

IV

Para execução desse serviço, fica estabelecido o privilegio pelo prazo de 30 annos, durante o qual não poderá ser concedida autorização alguma para o estabelecimento de outras linhas telegraphicas sub-fluviaes, na zona comprehendida entre as capitães dos dous estados.

V

Fica resalvado á União e aos estados o direito de estabelecer na mesma zona as linhas terrestres que julgarem convenientes, ficando ainda aos particulares o direito de transmitir seus despachos pela via que preferirem.

VI

Findo o prazo do privilegio (30 annos), reverterá á União todo o material, edificações, terrenos etc., empregados no serviço, com cessação de delegações das attribuições para a exploração que forem cedidos pelo contracto.

VII

O concessionario, ou a companhia que organizar, compromette-se a dar preferencia na transmissão aos telegrammas officiaes e da imprensa, todos os quaes terão o abatimento de cincoenta por cento (50%) em relação á tarifa ordinaria adoptada.

VIII

A tarifa, para cuja organização se tomará por base a distancia kilometrica, será submettida á approvação do governo federal, sendo vedada qualquer modificação sem sua acquiescencia.

IX

O concessionario, ou a companhia que organizar, ficará sujeito, para o trafego dos telegrammas interiores ou exteriores, aos mesmos preceitos que regem o serviço executado pela Repartição Geral dos Telegraphos.

X

Em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos, contados do dia em que comecarem a funcionar as linhas em toda a sua extensão, e até que termine o privilegio, poderá o governo federal resgatal-as, bem como as respectivas estações e dependencias.

O preço do resgate será fixado por arbitros, que devem ter em consideração não só a importancia das obras no estado em que se acharem, sem attender ao seu custo original, mas tambem o valor médio do producto liquido das linhas nos cinco ultimos annos.

Em todo o caso, não será o preço do resgate inferior ao capital despendido effectivamente pela companhia para assantar e fazer funcionar os cabos telegraphicos.

XI

Obriga-se o concessionario a aproveitar, no serviço a que se propõe, pessoal nacional, pelo menos na porcentagem de cincoenta por cento, e com vencimentos pagos na mesma moeda que os empregados estrangeiros.

XII

Obriga-se o concessionario a entregar ás linhas brazileiras em Pinheiro ou Belém todos os telegrammas provenientes das estações de que trata a clausula I e das que mais mais tarde forem inauguradas na zona privilegiada, desde que não tragam expressa indicação de via.

XIII

Para coadjuvar a execução desse serviço, fica o governo federal obrigado a uma subvenção annual de dezeseite mil cento e vinte cinco libras sterlingas (£ 17.125), durante os primeiros vinte annos da concessão.

XIV

Dado o caso de interrupção em uma ou mais secções por mais de dous mezes, salvo caso de força maior, devidamente justificada, terá o governo federal a faculdade de, mediante notificação prévia, deduzir da subvenção a quota correspondente á secção interrompida, proporcionalmente á sua extensão, até o restabelecimento das comunicações.

XV

A subvenção annual de dezeseite mil cento e vinte e cinco libras será paga por trimestres vencidos, mediante attestado do engenheiro-chefe do districto do Pará sobre integral ou parcial funcionamento das linhas, e entrará no balanço de liquidação de contas entre a administração da empresa e a Repartição Geral dos Telegraphos.

XVI

Gosará o concessionario, ou a empresa que organizar, de isenção de direitos de alfandega, e de quaesquer outros provenientes da exploração, para todo o material, inclusive navios destinados a assentamento e reparos dos cabos.

XVII

O concessionario poderá estabelecer linhas aereas ou subterraneas que liguem os cabos ás estações telegraphicas.

XVIII

Ao concessionario serão outorgados todos os demais favores concedidos ás companhias ou empresas similares no Brazil.

XIX

Durante o prazo do privilegio, poderá o concessionario entrar em accordo com os governos estaduais a respeito do estabelecimento de novas ramificações dos seus cabos.

XX

O governo federal compromette-se a empenhar esforços junto aos governos estaduais para fazer ao concessionario cessão de terrenos devolutos e desapropriação de outros, durante o prazo do privilegio, para o estabelecimento das estações, amarração e casas de cabo, observada, quanto á desapropriação, a legislação estadual em vigor.

XXI

Dentro do prazo de seis mezes, a contar da inauguração de todo o serviço contractado, será entregue ao governo federal uma planta demonstrativa da locação dos cabos, acompanhada de todas as indicações que forem collidas sobre o regimen das aguas do Amazonas e seus tributarios.

XXII

As interrupções dos cabos ou quaesquer outras modificações nas condições do seu funcionamento normal, devem ser comunicadas, dentro de vinte e quatro horas, ao engenheiro-chefe do districto do Pará, que deverá immediatamente levar-as ao conhecimento da Directoria Geral dos Telegraphos.

XXIII

Quaesquer subvenções ou favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, seja á empresa, seja ao pessoal nella empregado, se tornarão effectivos sem prejuizo da subvenção contractual e de outros favores em virtude de acto do governo federal.

XXIV

Obriga-se o concessionario a ter na Capital Federal ou na do estado do Pará, á sua escolha, um representante com plenos poderes para tratar e resolver todas as questões de ordem administrativa e as relativas ao cumprimento das obrigações do contracto.

XXV

Quaesquer duvidas suscitadas sobre a intelligencia das clausulas do contracto serão julgadas e decididas, quando não o puderem ser pelos tramites administrativos, pelos tribunales do paiz, de accordo com a sua legislação, e segundo a qual serão ainda resolvidas as questões entre a empresa e um particular qualquer domiciliado no Brazil.

XXVI

O contracto que se houver de celebrar em virtude da concessão será assignado nesta

secretaria de Estado, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, revertendo, em caso contrario, para os cofres publicos a importancia de 5:000\$, que o concessionario depositou no Thesouro Federal, nos termos da clausula 26ª do edital de 22 de janeiro ultimo.

XXVII

O concessionario depositará, antes da assignatura do contracto, a somma de cincoenta contos de réis (50:000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, como garantia da execucao do mesmo.

XXVIII

O deposito para fiança da assignatura do contracto abrangerá o deposito anterior, e será levantado depois do funcionamento regular de todos os cabos, quer o principal, quer os dos ramaes.

XXIX

Para pagamento das despesas de fiscalisação, concorrerá o concessionario, ou a empreza que organizar, com a quota annual de quatro contos de réis (4:000\$), entregues por semestres adelantados, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 2 de abril de 1895.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 16 do corrente:

Foi supprimida a Delegacia de Terras no estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 265, de 21 de dezembro ultimo, passando o respectivo pessoal a ter exercicio na Agencia de Colonisação na cidade do Rio Grande;

Foi dispensado o engenheiro José Montauray de Aguiar Leitão do cargo de delegado de terras no estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido supprimido o respectivo lugar;

Foi nomeado o engenheiro José Montauray de Aguiar Leitão para o cargo de chefe da secção tecnica da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

A telegraphista de 2ª classe, o de 3ª Raphael Francisco Esberard;

A inspector de 2ª classe, o de 3ª José Rodrigues Nogueira.

— Foi declarado sem effeito o de 30 de junho do anno proximo findo, que aposentou o cidadão Nilo José da Silva Pereira no cargo de telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foi nomeado o cidadão Leopoldo Augusto do Nascimento para o cargo de telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de abril de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que

Se paguem:

As folhas de vencimentos correspondentes ao mez passado:

Do pessoal de nomeação do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 560\$000;

Da tripolação do vapor *Pereira Rego*, empregada no serviço extraordinario da condução para o hospital maritimo de Santa Izabel de doentes suspeitos de cholera-morbus, na de 1:178\$000;

Do medico auxiliar do hospital de Santa Barbara, na de 129\$032;

Do pessoal subalterno do mesmo hospital, na de 1:992\$739;

De igual pessoal do hospital de S. Sebastião, na de 1:075\$000.

As contas:

De 29\$250, de obras feitas pela Companhia Rio de Janeiro *City Improvements, limited*, nas sentinas da 2ª e 8ª estações policiaes urbanas;

De 2:708\$734, da despeza effectuada em janeiro ultimo com o material da repartição da policia.

A João Elesbão Baptista, nomeado por portaria do 23 de março findo para exercer interinamente o lugar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do serventuario Braz da Silva Coutinho, o vencimento integral do mesmo lugar, a que tem direito, nos termos do art. 5º da lei n. 1995, de 14 de outubro de 1857.

Seja indemnizado o director interino do Instituto Benjamin Constant Francisco Xavier de Oliveira Menezes, da quantia de 159\$200, em que importaram as despesas miudas por elle feitas em março findo.

Seja habilitada, por telegramma, a Alfandega do estado do Ceará, com o credito de 7:000\$ para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, na proxima sessão do Congresso Nacional competem ao senadores Joaquim de Oliveira Catunda, Antonio Pinto Nogueira Accioly e Joaquim Antonio da Cruz e aos deputados Frederico Augusto Borges, Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, Ildefonso Corrêa Lima, Helvecio da Silva Monte, Francisco Benevolo, João Lopes Ferreira Filho e José Bevilacqua. — Deu-se conhecimento ao inspector da mesma alfandega, em resposta ao telegramma de 8 de abril corrente.

— Declarou-se:

Ao procurador geral da Republica, em resposta ao officio de 27 do mez passado e afim de fazer constar ao procurador seccional no estado do Rio Grande do Norte, que, em virtude do art. 367 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, o governo não pôde tomar a si a despeza com o fornecimento de mobilia e objectos de decoração destinados ás salas das audiencias dos juizes seccionaes, conforme já foi sciencificado ao juiz seccional do mesmo estado em aviso de 6 de dezembro do anno proximo findo;

Ao juiz seccional do estado de S. Paulo, afim de fazer constar ao escrivão do respectivo juizo Guilhermino Santos, que o pagamento dos vencimentos dos escrivães dos juizes seccionaes, relativos ao anno passado, dependo de acto do Congresso Nacional, conforme foi comunicado ao mesmo juiz, em aviso de 16 de março ultimo, e bem assim que em 9 de abril corrente solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que sejam pagos no actual exercicio os vencimentos a que tem direito aquelles funcionarios desde 1 de janeiro;

Ao chefe de policia desta Capital Federal, em resposta ao officio n. 133 A de 22 de março findo, que, attenta a natureza urgente da despeza, foi approvedo o acto pelo qual autorisou os concertos de que carecem os encanamentos de gaz da 4ª estação policia urbana;

Ao director da Casa de Correção, para os fins convenientes, que attendendo ás ponderações feitas pelo presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, resolveu este ministerio dispensar ao mesmo instituto o pagamento da quantia de 1:300\$, de encadernações, feitas naquelle estabelecimento, de obras nacionaes sobre jurisprudencia offer-tadas pelo Governo Federal á referida instituição e que figuraram na exposição de trabalhos juridicos.

— Recommendou-se ao chefe de policia da Capital Federal que envie á secretaria deste

ministerio cópia do primitivo contracto celebrado para o arrendamento do predio onde funciona o 15º posto policia, na Gavea, afim de satisfazer-se a requisição do Tribunal de Contas feita em officio n. 201 de 23 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Indeferido, visto que, segundo informa a Inspectoria Geral de Illuminação, tendo sido começada e terminada no mesmo dia 5 de agosto de 1889, a obra, cujo pagamento só agora reclama, acha-se prescripta a divida por estar findo o periodo de cinco annos dentro do qual devia ter solicitado o mesmo pagamento, nos termos do art. 3º do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 15 de abril de 1895

Sr. governador do estado do Pará — Pelo officio de 16 de março findo, acompanhado de cópia das informações prestadas pela competente repartição desse estado relativamente ás obras do hospital maritimo de Tatuóca, á applicação que teve o credito concedido pelo ministerio a meu cargo para esse fim e a importancia que ainda é necessario despender para conclusão das mesmas obras, fico inteirado de que, por não poder a ilha de Tatuóca servir para lazareto, pela proximidade em que se acha não só da capital mas tambem das duas importantes povoações de Pinheiro e Mosqueiro, resolvestes mandar concluir, por conta do thesouro do estado, não obstante tratar-se de serviço federal, os trabalhos começados afim de ser o predio que alli se está construindo destinado para hospital de isolamento das pessoas acommetidas de molestias epidemicas.

Para que se possa resolver quanto á parte final do citado officio, em que communicais que, por falta de verba para as respectivas despesas, ainda não mandou esse governo escolher local afim de construir-se um lazareto em condição de servir de modo satisfactorio para o tratamento sanitario dos navios vindos dos portos suspeitos ou infectados, rogo me informeis acerca da importancia approximada de taes despesas.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira.*

— Accusou-se o recebimento do officio de 26 de fevereiro ultimo, em que o consul geral do Brazil em Barcelona communica as providencias adoptadas pelo governo hespanhol, em 23 do referido mez, sujeitando a quarentena de rigor os navios procedentes do porto desta capital e considerando suspeitos os pontos que distarem della menos de 165 kilometros, medidos em linha recta.

— Foi naturalisado o cidadão argentino Lazaro Schwarz, residente nesta capital.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, ao amanuense da secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Synesio Rangel Pestana, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Nenton Augusto Rodrigues Campos, alumno da 5ª série da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo que sejam consideradas validas as taxas que pagou para inscripção e exame das materias da referida série. — Indeferido, á vista do disposto nos arts. 193 e 218 do codigo de ensino superior.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Gastão de Azevedo Villela, ex-alumno da Escola Polytechnica de Zurich, pedindo matricula no 1º anno do curso geral da Escola Polytechnica, e não Gustavo de Azevedo Villela como foi publicado.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da fazenda:
 João Manoel de Moraes Valle, chefe de divisão reformado da armada nacional, pedindo se lhe mande pagar pela Caixa Economica desta capital, os semestros vencidos das cadernetas da 2ª serie de ns. 16.337 e 16.338.—Não ha que deferir.
 Simon Levy, pedindo para retirar seu requerimento relativo á concessão de terrenos em S. Christovão.—Como requer.
 Herdeiros de Agostinho de Sampaio Pereira, requerendo licença para vender a Manoel Gomes dos Santos Portella as benfeitorias e terrenos de marinhãs á rua Guarany n. 17, em Niteroy.—Provem os supplicantes que estão no caso de requerer a transferencia de que se trata e que o terreno em questão está quite de fóros dos exercicios de 1866 a 1867 até 1886 a 1887 inclusive, o 3º semestre dos annos de 1892 a 1894; devendo os mesmos pagar o laudemio correspondente ao preço da venda.
 Thereza de Jesus, requerendo o titulo de aforamento dos terrenos de que é arrendataria na fazenda nacional de Santa Cruz.—Expeça-se o titulo.
 João da Costa Fortinho, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega da Capital Federal que lhe negou restituição dos direitos que o supplicante pagou pelo despacho de uma farda.—Indeferido.
 Moreira Junior & Gomes, pedindo supprimento da licença que devia preceder a compra que fez a João Antonio Fernandes de Miranda, do predio n. 161 antigo 189 da rua da Praia Formosa e do terreno acrescido fronteiro ao predio.—Apresentem os supplicantes um exemplar da planta que serviu de base ao aforamento do terreno em questão, competentemente visado pela Intendencia Municipal e paguem o laudemio devido pela transferencia agora solicitada.
 Manoel Angelo Soares e outros, propondo-se para o arrendamento de terras desmembradas da fazenda de Santa Cruz denominadas Feitoria de Santarem.—Annuncie-se nova concorrência nos termos do parecer.
 Companhia de Fiação de Tecidos Corcovado, pedindo por certidão o teor da ordem n. 106 de 3 de outubro de 1890 á Inspectoria da alfandega da capital.—Passe-se não havendo inconveniente.
 Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo por certidão o teor do despacho que obteve sua petição de 4 de março de 1891.—Passe-se não havendo inconveniente.
 A mesma, pedindo por certidão o teor do despacho que obteve a petição de 23 de junho de 1892 em que pediu prorrogação de prazo para o despacho livre de machinismos e accessorios destinados á sua fabrica.—Passe-se não havendo inconveniente.
 A mesma, pedindo por certidão o teor do despacho que em 13 de setembro de 1890 obteve o petição de agosto daquele anno, requerendo isenção de direitos para machinismos a importar.—Sim, não havendo inconveniente.
 Vicente Ferro, requerendo remissão de fóros de terras desmembradas da Fazenda de Santa Cruz, situadas no municipio de Itaguahy.—Concordo.
 J. A. Ferreira da Gama e Anna Leonor Gama, pedindo que seja autorisado o superintendente da Quinta da Boa Vista a rever as folhas de pagamento da ex-casa imperial e certificar si os supplicantes receberam seus vencimentos integrais, como professores do curso diurno e nocturno da escola mixta da ex-quinta imperial.—Dirijam-se ao Ministerio da Justiça.
 Dr. José Martins da Silva e outro, requerendo arrendamento dos armazens da alfandega desta capital, para si, ou para empreza ou companhia que organisarem.—Aguarde edital de concorrência, na forma da legislação em vigor.

Empreza Industrial de Melhoramentos, requerendo preferéncia para o arrendamento dos armazens da alfandega da capital.—Aguarde edital de concorrência, na forma da legislação em vigor.
 Manoel Bento de Faria Junior, pedindo que seja transferido para seu nome o terreno de marinhãs em que estão os predios de ns. 333 a 343 á rua Visconde do Rio Branco em Niteroy, antigos predios de ns. 27 a 37.—Concedo.
 João Antonio de Oliveira, pedindo licença para transferir a Feliciano Pinto de Castro e José Machado Portella os terrenos, sítos á rua de S. Lourenço em Niteroy, herdados de Jeronymo Affonso Vianna.—Apresente os titulos de aforamento a José Martins de Seixas e outros que transferiram o terreno a Jeronymo Affonso Vianna e pague o laudemio devido pela compra feita por este a Seixas e outros.
 José Francisco de Matto, pedindo transferencia para seu nome dos terrenos de marinhãs em que se acham os predios ns. 79 e 83, á rua do Visconde do Rio Branco na cidade de Niteroy.—Como requer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1895

Companhia Estrada de Ferro de Theropolis.—Note-se.
 Manoel Ribeiro Franqueira.—Restituam-se 40\$000.
 Alves & Filho.—Averbe-se.
 José de Souza Dias.—Satisfaga a exigencia.
 Francisco Telles de Almeida Barboza.—Idem.
 José Pinto.—Transfira-se.
 Antonio Joaquim da Costa.—Idem.
 Joaquim de Oliveira.—Idem.
 Antonio José Dantas.—Idem.
 Jacintho Jurado & Comp.—Averbe-se.
 Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme.—Transfira-se.
 Francisco de Carvalho Estardante.—Idem.
 Sampaio Avelino & Comp.—Idem.
 Manoel Gomes Corrêa.—Idem.
 Antonio Vieira de Souza Fonseca.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado Angelo Manoel Ribeiro para o cargo de mestre da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha do estado do Pará;
 Foi concedido ao escrevente do Commissariado Geral da Armada, Antonio José de Souza e Almeida, um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 10 de abril de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que, havendo se exigido do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco informações relativamente á recusa na entrega aos negociantes A. Abreu & Comp. de tres caixões contendo balas para revolvers e espoletas de armas de caça, a que se refere o aviso do mesmo ministerio n. 15 de 27 do mez ultimo, opportunamente se lhe dará sciencia do que occorrer á respeito.
 A Contadoria, autorisando o pagamento a Salustia Peixoto da Silva Braga, viuva do official de fazenda reformado Innocencio Ferreira Braga, da importancia proveniente do exercicio do logar de official da 4ª secção do Quartel-General, no periodo decorrido de 15 de dezembro do anno passado a 7 de fevereiro proximo findo.
 Ao arsenal da capital, recommendando que mande entregar a pessoa competentemente autorisada pela Directoria Geral da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores a caixa de tigellinhas requitada para a comissão de limites com a Bolivia, extrahindo a competente conta para

ser indemnizada a respectiva importancia.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.
 Ao Arsenal da capital de Pernambuco, recommendando que informe o que occorre sobre a recusa pelo mesmo arsenal da entrega aos negociantes A. Abreu & Comp., de tres caixões vindos de Londres, contendo balas de revolvers e espoletas de armas de caça.
 Ao Ministerio da Guerra, transmittindo o requerimento em que o ex-capitão-tenente da armada Polycarpo Cesario de Barros pede que lhe seja abonada uma etapa, correspondente ao periodo do tempo de sua prisão no forte de S. Pedro, na Bahia, desde 13 de setembro de 1893 até outubro de 1894; visto não ter sido durante esse periodo soccorrido de rações.
 Ao Quartel-General, declarando que o cabo do corpo de marinheiros nacionaes Joaquim Pereira Pinto pôde ser transferido para o 34º batalhão de infantaria do exercito, desde que for substituido na armada por outra praça do exercito.
 A Contadoria autorisando a compra de uma passagem de 1ª classe, no vapor *Bretagne*, com destino a Europa para o Sr. Noil Nogueira, machinista de 3ª classe, contractado, garantia das machinas do cruzador *Benjamin Constant*, visto ter terminado o seu contracto.
 Ao Ministerio da Guerra, pedindo seja entregue á Escola Naval um escaler de 14 remos, que lhe pertence e que consta achar-se no Arsenal de Guerra desta capital.
 Ao Quartel-General, declarando que são nesta data autorisados os concertos de que carecem uma baleeira e um escaler de 12 remos, pertencentes á escola de aprendizes marinheiros do estado do Ceará, concedendo-se para tal fim á respectiva alfandega o credito de 2:075\$, por conta da verba—Material de Construção Naval — do corrente exercicio.
 Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:
 Autorisando a conceder ao operario de 4ª classe Antonio Thomaz de Oliveira tres mezes de licença, sem vencimentos, para ir ao estado de S. Paulo;
 Sciencificando ter sido deferido o requerimento do alumno da escola de machinistas Arthur Ernesto de Menezes, pedindo permissoão para prestar exame das materias que constituem a primeira aula do 2º anno da mesma escola.
 A Contadoria da Marinha, declarando que, a 27 de março proximo findo, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de contra-mestre da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha desta capital o mandador addido Theodoro Francisco da Rocha, nomeado por portaria de 25 daquelle mez.
 A Contadoria da Marinha, dando conhecimento de que, a 23 de março proximo findo, o engenheiro naval de 1ª classe Antonio Carlos Freire de Carvalho, director das officinas de machinas do arsenal de marinha desta capital entrou, naquella data, no gozo da licença de seis mezes, que lhe foi concedida em 28 de fevereiro do corrente anno.
 Ao commando da barra do Rio Grande do Sul, recommendando que, com urgencia, apresente á Secretaria de Estado um projecto de regulamento especial para o serviço da praticagem no referido estado, de conformidade com o disposto no art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889 e circular de 15 de maio de 1890 e já exigido por aviso n. 1589, de 10 de agosto de 1893.
 A Capitania do Porto do Espirito Santo, declarando que os candidatos á carta de machinistas de barcas a vapor do commercio podem, nos estados em que não haja arsenal, ser submettidos ao respectivo exame nas capitancias de portos, tendo-se em vista, nesse caso, o art. 12 do decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890.

Dia 13

Ao Tribunal de Contas, solicitando a concessão do credito de 7:295\$405 à Alfandega da cidade da Victoria, estado do Espirito Santo, por conta da quota de 150:000\$ da verba — Repartição da Carta Maritima—do actual exercicio para occorrer ás despesas com o transporte e montagem do pharol do Rio Doce. — Comunicou-se à Alfandega da Victoria, à Contadoria e à Repartição da Carta Maritima.

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que o aviso n. 525, de 12 de março ultimo, expedido à Alfandega da Fortaleza, estado do Ceará, já providenciou sobre a reclamação do encarregado das obras do pharol de Comocim, referente à falta de meios para a continuação das mesmas obras.

—A' Capitania do Porto do estado da Parahyba, declarando que, já se achando encerrado o exercicio de 1894, só poderá ser pago do quantitativo para criado, a que tem direito, mediante processo de exercicios findos, que deve ser iniciado na alfandega do mesmo estado e a requerimento do respectivo capitão do porto.

— Ao Ministerio da Guerra :

Rogando expedição de ordem afim de que sejam entregues não só os canhões de tiro rapido e metralhadoras de 25 m/m, pertencentes a este ministerio, que durante a revolta foram recebidos pelo da guerra e os que se acham no arsenal e intendencia da guerra, mas ainda as munições das mesmos canhões, os quaes, segundo consta, foram depositados no edificio do Senado;

Transmittindo, para ser tomado na devida consideração, o requerimento do guardião Manoel Machado, pedindo pagamento de seus vencimentos, inclusive os de campanha, desde 6 de setembro de 1893 até 13 de maio de 1894, em cujo periodo esteve servindo no 9º batalhão da guarda nacional e do escrevente José Rodolpho Pereira de Souza, pedindo pagamento, tambem de vencimentos, correspondentes ao tempo em que serviu no 14º regimento de cavallaria do exercito.

— Ao chefe de estado-maior general da armada :

Declarando :

Que pôde ser attendida Ursulina Maria da Conceição, a qual pede ser desligado da escola de aprendizes marinheiros do Pará seu filho Silvano da Trindade Mattos, si provar que o referido menor não foi por ella apresentado ou por delegação sua, indemnizando, porém, as despesas feitas pelos cofres publicos ;

Ter mandado archivar o requerimento em que o fiel de 2ª classe Estevão José Caetano de Abreu solicitou demissão do serviço da armada ;

Communicando o indeferimento do requerimento em que o commissario de 5ª classe Julio Queiroz de Seixas pediu o abono de tres mezes de soldo para confecção de uniforme.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devolvendo as propostas apresentadas para os concertos do rabocador Paula Candido e fazendo-as acompanhar do parecer que sobre os mesmos emittiram as directorias de machinas e de construcções navaes, do Arsenal de Marinha desta capital.

—Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, transmittindo os papeis referentes aos concertos da lancha a vapor *Leandro Campos*, do serviço da Alfandega do Pará, e pedindo que declare si devem ser autorizados os mesmos concertos, que importam em 7:256\$, pelo Arsenal de Marinha daquelle estado.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando ter sido indeferido o requerimento do operario de 1ª classe das obras hydraulicas Leopoldo Ayres de Carvalho, pedindo o abono de tres mezes de vencimentos, allegando a circumstancia de ter sido designado para ir ao estado do Pará vistoriar o casco da canhoneira *Cabello*, submergido alli, visto que esse operario, pelo regulamento respectivo, tem direito à ajuda de custo e acrescimo de vencimentos.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso: Scientificando ter sido indeferido o requerimento do operario Manoel Rufino dos Passos, pedindo entrar para o quadro effectivo da officina de fundição e modeladores, como operario de 1ª classe ;

Recommendo seja ratificada a requisição de um ventilador, na parte relativa à capacidade dos dous fornos, por parecer excessiva a indicada.

— A' Capitania do Porto do Pará, declarando, de accordo com o parecer do conselho naval, enunciado em consulta n. 7.011, de 29 de março proximo findo, que, à vista do disposto nos arts. 315, 316 e subsequentes, da secção 3ª do Codigo Commercial, não ha razão para não serem acceitas, à matricula as cartas de registro de embarcações brasileiras, passadas a firmas commerciaes.

— Ao Quartel-General, determinando seja submettido à inspecção de saude o alumno da escola de machinistas do Arsenal de Marinha desta capital Rodrigo José de Abreu, sendo enviado à secretaria de Estado o respectivo termo.

Requerimento despachado

Sebastião Ferreira do Nascimento.—Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de abril de 1895

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando, para que se sirva apresentar à mesma camara, o requerimento, convenientemente informado, em que Thomaz Nery Pororoca, continuo da Escola Militar do estado do Ceará, allegando perceber apenas uma gratificação mensal de 60\$ e esta ainda sujeita a desconto de sello, pede augmento de vencimentos.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para tomar em consideração os papeis em que o tenente-coronel honorario do exercito Alexandre Rodrigues Ramos, allegando ter sido extraviada a sua patente, pede que lhe seja passada uma outra, e em que o major Antonio Raymundo Gonçalves e alferes Sebastião Arruda Costa, ambos tambem honorarios do exercito, pedem que pelo dito tribunal lhe sejam passadas e entregues as respectivas patentes.

—Ao prefeito do Districto Federal, solicitando providencias para que seja convenientemente reparado o calçamento das ladeiras do Carmo e da Misericordia que dão accesso para o morro do Castello, onde se acha o Hospital Central do Exercito, afim de facilitar o serviço das padiolas na condução de doentes para aquelle hospital.

—Ao inspector da Alfandega da Parahyba, declarando que os officiaes que percebem soldo da tabella de 1894 devem concorrer adeantadamente com 13 prestações do soldo da mesma tabella para poderem de prompto entrar seus herdeiros no goso da pensão correspondente.—Identica declaração foi feita ao coronel Luiz Antonio de Medeiros e bem assim que a mensalidade para o montepio militar deve ser descontada na razão de um dia de soldo que o official passou a perceber pela tabella de 1894.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que devem ser recebidos e depositados no mesmo arsenal, até o dia do embarque da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, os volumes que para ali forem enviados com destino à mesma commissão, conforme pediu o Ministerio das Relações Exteriores.—Communicou-se ao referido ministerio.

—Ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando fornecer à alludida commissão os medicamentos, drogas e utensilios constantes da relação que se remette e mediante indemnização.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que se concedem 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao alumno contribuinte João Moreira de Mello Magalhães, conforme pediu seu pae Dr. João Moreira de Magalhães.

—A' Repartição de Ajudante-General :

Fixando em 500 o numero de alumnos, que no corrente anno poderão frequentar as aulas da Escola Militar da Capital Federal, conforme propõe o respectivo commandante; sendo 100 officiaes e 400 praças de pret.—Communicou-se ao referido commandante.

Transferindo na arma de infantaria :

Para o 14º batalhão, o alferes do 5º Antonio Padilha Resende Pereira.— Conforme pediu; Para o 9º batalhão, os alferes Faustino Adriano de Mello, do 11º, e Domingos Gomes da Rocha Argollo, do 16º, devendo aquelle continuar addido ao 5º, onde está servindo;

Para o 25º batalhão, o alferes do 32º Adolpho Lopes da Costa e para este batalhão, o alferes daquelle corpo Alfredo Domingues de Souza.

Dispensando as juntas militares de saude nos estados da Republica de inspecionar os empregados civis que não pertençam ao Ministerio da Guerra, conforme foi determinado por portaria de 18 de maio findo para a desta capital.— Communicou-se aos demais ministerios.

Mandando :

Pôr à disposição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme pediu, o tenente-coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e o capitão Feliberto Piá de Andrade, ambos reformados do exercito, o tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe Antonio Ribeiro de Aguiar e o major medico de 3ª classe Dr. Candido Mariano Damasio, para servirem na commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, até se concluirem os trabalhos da mesma commissão.— Communicou-se ao referido ministerio.

Nomear o tenente do 11º batalhão de infantaria João de Deus Moreira de Carvalho commandante e o alferes do 27º batalhão da mesma arma João Baptista da Silva Carvalho subalterno do contingente que tem de acompanhar a referida commissão.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Declarar :

Ao commandante do 1º districto militar que deve ser prestado à alludida commissão o auxilio de que carecer para o bom desempenho da incumbencia que lhe foi confiada.— Communicou-se ao referido Ministerio das Relações Exteriores.

Em ordem do dia da mesma repartição, que é Joaquim Corrêa de Moraes Cavalcante e não Joaquim Cancio de Moraes Cavalcante o alferes em commissão promovido a este posto pelo decreto de 3 de novembro do anno passado.—Communicou-se ao Supremo Conselho Militar.

Considerar por tres annos o engajamento realisado pelo soldado do 1º regimento de cavallaria Francisco Antonio de Souza a 16 de março de 1892, do estado da Parahyba, quando pertencia ao 27º batalhão de infantaria, conforme pediu ;

Trancar a matricula com que frequenta as aulas do 2º anno do curso geral da Escola Militar do Rio Grande do Sul o 2º tenente Annibal Antonio de Menezes Doria, conforme requereu ;

Expedir ordem ao commandante do 24º batalhão de infantaria para que, à vista dos papeis que se remetem, passe titulo de vida ao sargento ajudante do mesmo batalhão Francisco Augusto Cabral da importancia da gratificação de engajado a que tem direito, de 4 de maio a 31 de dezembro de 1893, uma vez verificado haver elle concluido naquelle dia o seu tempo de praça e não ter recebido tal gratificação ;

Concedendo licença :

Ao capitão do 7º batalhão de infantaria Diogo Antonio Bahia, por um mez, para tratar de negocios de seu interesse na Capital Federal ;

Ao tenente-medico de 5ª classe do exercito Dr. João Spindola de Athayde, por dous mezes, para tratar de sua saude, em vista da inspecção a que foi submettido;

Ao soldado do 9º regimento da cavallaria João Barbosa Cordeiro, por 30 dias, para ir ao estado de Pernambuco;

Para no corrente anno, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, se matricularém: na Escola Militar da Capital Federal, aos alferes Affonso das Chagas Guimarães, do 12º batalhão de infantaria; José Augusto do Amaral do 10º, Antonio Moreira de Souza Junior, do 22º; Antonio Lourenço da Fonseca, do 7º regimento de cavallaria; ao 2º sargento Cesar de Mello Fernandes, e cabo de esquadra José Ferreira de Azambuja, do 38º batalhão de infantaria; aos soldados José de Albuquerque Augusto Simões e Odorico Vieira da Cunha, do 1º batalhão de infantaria; Manoel Luiz Soares, do 9º regimento de cavallaria; e Euclides Atalico Rodrigues, do corpo de operarios miit'eres do Arsenal de Guerra da Capital Federal, e aos paizanos Octaviano Ribeiro Saback, Luiz de Almeida Brandão, Mathias José Pereira, Alfredo Furst Filho, Antonio Alvim Guimarães, Antonio Martins da Fonseca, Carlos José de Souza, Manoel de Araujo Costa, Pedro Carlos da Fonseca e Thrason Chrysostomo Corrêa; e na do Rio Grande do Sul, aos 2º tenentes, do 4º regimento de artilharia, Hilario Francisco Dias e Crysanto Leite de Miranda Sá Junior. — Comunicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando:

Communicar ao commandante do 4º districto militar que é approvado o contracto celebrado pelo delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo com João Adolpho Schritsmeyer para o arrendamento do prédio de propriedade deste, situado á ladeira do Pique n. 15, para nelle funcionar a enfermaria militar, devendo porém ser incluída nesse contracto a clausula de rescisão quando convier ao governo ou de renovação sem alteração de preço;

Declarar ao commandante do 1º districto militar que deve providenciar para que sejam postos á disposição da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia alguns dos commotos do prédio pertencente ao Ministerio da Guerra e que era occupado pelo antigo commando de armas na cidade de Manaus ou quaesquer outros que estejam porventura desoccupados conforme pede o Ministerio das Relações Exteriores. — Comunicou-se ao dito ministerio.

Providenciar para que pela fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro seja abonado diariamente em generos uma etapa de praça de pret ao interprete da mesma fortaleza Otto Brandes, da importancia da qual indemnizará os cofres publicos mensalmente por descontos em seus vencimentos, conforme requereu, attenta a difficuldade de obter alli os generos de que necessita para sua alimentação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado o cidadão José Vieira da Silva, para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

Concedeu-se ao amanuense dos Correios de S. Paulo Francisco da Silveira Junior, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o engenheiro Alberto de Andrade Pinto para o lugar de ajudante do chefe do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Repartição Geral dos Telegraphos: Telegraphistas de 3ª classe, os de 4ª, José Franciseo de Araujo Souza e Alcides Porto-Alegre;

Inspectores de 3ª classe, os agrimensores Lucas Fortes e Francisco Antonio Brandão e o feitor Candido da Cunha Villela.

O cidadão Accelino José da Costa para o lugar de auxiliar tecnico de 2ª classe da commissão de melhoramento do rio S. Francisco, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foi prorogada a licença, em cujo gozo se acha, o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Wenceslau Ferreira Braga, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 15 de abril de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 578\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp. de objectos de expediente fornecidos em novembro do anno passado, á inspectoría geral das estradas de ferro (aviso n. 873);

De 58\$ aos mesmos, do fornecimentos de objectos, á dita inspectoría em dezembro do anno passado (aviso n. 874);

De 303\$ aos mesmos, do fornecimento de objectos para a mesma inspectoría em outubro do anno passado (aviso n. 875);

De 275\$ e 115\$ aos mesmos, dos fornecimentos; para a mesma inspectoría, em agosto do anno passado e março ultimo (aviso ns. 876 e 877);

De 683\$ e 118\$ aos mesmos dos fornecimentos a esta directoria geral e á industria em março ultimo (avisos ns. 878 e 879);

De 429\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito deste ministerio nos mezes de agosto, outubro e novembro do anno passado (aviso n. 880);

De 15\$ a Laemmert & Comp. do fornecimento de um livro á inspectoría geral das estradas de ferro em julho do anno passado (aviso n. 881);

De 6\$ aos mesmos, do mesmo fornecimento áquella inspectoría, em janeiro do anno passado (aviso n. 882);

De 104\$002, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo durante o 3º trimestre do anno passado na mesma inspectoría (aviso n. 883);

De 426\$060 a diversos, de fornecimentos durante o mez de fevereiro ultimo, para os serviço do abastecimento d'agua á esta capital (aviso n. 884);

De 888\$510 a Manoel Caetano de Souza Pinto, do fornecimento de 1.057 kilos e 750 grammas de carne verde para a hospedaria da ilha das Flores, em fevereiro ultimo (aviso n. 885);

De 18:615\$955 ao pessoal empregado nos encanamentos geraes do abastecimento de agua, folhas de março ultimo (aviso n. 886);

De 1:000\$ ao Dr. Eduardo José de Moraes, da aquisição feita por este ministerio, de 100 exemplares de sua obra «Navegação no interior do Brazil» (aviso n. 887);

De 144\$400 a Manoel Joaquim Ferreira, porteiro da Inspectoría Geral das Estradas de Ferro, como indemnização de despesas miudas por elle realisadas durante o mez de novembro do anno passado (aviso n. 888);

De 124\$800 ao mesmo, como indemnização das despesas miudas de dezembro do anno passado (aviso n. 389);

De 143\$200 ao mesmo, como indemnização das despesas miudas de outubro do anno passado (aviso n. 890);

De 1:000\$ ao inspector de estradas de ferro, como adiantamento e por uma só vez, para as despesas miudas da repartição, durante o actual exercicio (aviso n. 891);

Providencias:

Afim de continuar a ser pago durante o actual exercicio, dos seus vencimentos o engenheiro Joaquim Mariano de Amorim Carrão, fiscal de 2ª classe junto á estrada de ferro de Jaguará a Catalão (aviso n. 892);

Afim de continuar a ser paga, durante o actual exercicio, a gratificação de 500\$ mensaes, ao engenheiro Virginio da Gama Lobo, por serviços, nesta secretaria, em proveito da agricultura e engenhos centraes (aviso n. 893);

Afim de ser posta na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de 404:161\$212, para aquisição de duas locomotivas de Baldwin e material para a estrada de ferro do Baturité (aviso n. 894);

Afim de que possa, a *Compagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens*, depositar, por conta do capital, na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de 4.000.000 de francos (aviso n. 895);

Afim de ser paga, por exercicios findos, a Leuzinger Irmãos & Comp., a quantia de 279\$, que deixou de ser registrada, por insufficiencia do saldo da consignação competente (aviso n. 896);

Afim de serem pagas por exercicios findos á Repartição Geral dos Telegraphos, o a Francisco Ferreira Braga, as despesas na importancia de 379\$, que deixaram de ser registradas pelo Tribunal de Contas (aviso n. 897);

Afim de serem pagas por exercicios findos as despesas de 12\$500 e 235\$, de reparos nas campainhas electricas e diversos concernentes nesta secretaria de Estado, que deixaram de ser registradas pelo mesmo tribunal (aviso n. 898);

Afim de ser paga por exercicios findos a indemnização de 468\$300 ao pagador da Repartição Geral dos Telegraphos, pela construcção da linha telephonica da residencia do secretario do gabinete deste ministerio, que deixou de ser registrada pelo Tribunal de Contas (aviso n. 899).

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 193\$ a Francisco Ferreira Braga, da substituição e concertos das campainhas electricas no gabinete deste ministerio em novembro do anno passado (aviso n. 900);

De 63:875\$ ao Lloyd Brasileiro, de viagens realisadas pelos paquetes *Pernambuco, Alagôas, Mandos, Olinda e Brazil* durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado (aviso n. 901).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de abril de 1895

Ao Ministerio da Justiça consultou-se acerca do ponto capital do aviso que lhe foi dirigido a 2 de fevereiro ultimo sobre a competencia da Inspectoría Geral das Terras e Colonização para imposição de multas aos commandantes de vapores, visto que o decreto n. 2168 de 1 de maio de 1858 instituiu multas contra os mesmos no caso de faltas de exactidão nas declarações constantes dos documentos exigidos pelo respectivo regulamento, quando não se justificassem perante uma commissão de julgamento composta por funcionarios diversos.

—Ao Ministerio da Fazenda consultou-se si os empregados que fornecem elementos para o respectivo assentamento de sua vida official estão sujeitos ao sello de que trata a tabella B, § 1º, n. 8 da lei n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893 que deu novo regulamento para a cobrança do sello do papel.

—Ao director geral dos correios, em solução ao seu officio de 8 de março findo, relativamente á approvação de propostas para o serviço de condução de malas postaes nas linhas

fluvial de Matto Grosso entre Corumbá a Miranda e Corumbá a Cáceres, declarou-se não terem sido os mesmos approvados porque a empreza de navegação que faz o serviço nas linhas indicadas é obrigada a transportar, por força de seu contracto com a União gratuitamente as malas do correio, não vindo, portanto, autorisar despesas para um trabalho cujos pontos são servidos por empreza subvencionada.

—Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz autorizou-se, confirmando o telegramma de 13 do corrente mez, a entregar a importancia de francos 3375, para occorrer ás despesas de passagens de regresso á esta capital ao ex-commissario da immigração em Lisboa Dr. João Netto dos Reis.

Dia 16

Autorizou-se o administrador da fazenda da Boa Vista a contractar, precedendo concorrência publica, o arrendamento dos terrenos e casa de negocio dessa fazenda, na estação de Avellar.

—Devolveu-se ao director do Archivo Publico, devidamente authenticada, a primeira via do desenho da patente n. 856.

—Communicou-se ao fiscal da linha fluvial de Matto Grosso que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores resolveu, de accordo com a inspectoría Geral de Saude dos Portos e no intuito de facilitar as communicações entre o estado de Matto Grosso e os demais portos da Republica, que os paquetes do Lloyd Brasileiro, que houverem de partir do referido estado, não tocarão em porto algum suspeito ou infeccionada das republicas platinas, devendo na altura da ilha das Flores fazer quarentena, a baldeação dos passageiros e carga para outro paquete da mesma companhia allí estacionado, de modo que este possa ser recebido em livre pratica nos portos de escala nacional, regressando o primeiro ao ponto da partida.

—Declarou-se á Camara Municipal da cidade de Barbacena, não ser attendivel o pedido que fez no sentido de ser encarregada da fiscalisação do serviço de agua potavel na mesma cidade o engenheiro da 6ª residencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, porque a isso se oppõe o art. 108 do regulamento approvedo pelo decreto n. 406 de 17 de maio de 1890, que veda aos empregados da dita estrada serem distrahidos em commissões ou serviços alheios aos seus cargos.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 16 de abril de 1895

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e dos Negocios anteriores, em resposta ao seu aviso de 16 de março findo, que nesta data autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a recomendar ao agente da estação de Ouro Preto que forneça os passes que lhe forem requisitados pelo director da Escola de Minas para os lentes e alumnos da mesma escola, quando em excursões scientificas, sendo a respectiva despesa levada á conta do dito ministerio.—Neste sentiplo expediu-se aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 16 de abril de 1895

Autorizou-se o director geral dos telegraphos, a mandar pôr á disposição do engenheiro-chefe do districto telegraphico do Rio Grande do Sul a quantia de 20:000\$, para acudir ás despesas extraordinarias reclamadas pelo incendio occorrido na estação da capital daquelle estado.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1895

Engenheiro Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, aposentado, por decreto de 14 de agosto do anno proximo findo, no cargo de chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o n. 1 do art. 481 do regulamento de 30 de janeiro de

1894, pedindo que a sua aposentação lhe seja dada de accordo com o n. 2 do mesmo artigo.—A aposentação, nos termos do art. 481, n. 2, do regulamento de 30 de janeiro, só pôde ser concedida em condições excepcionaes, condições em que não se acha o peticionario. Dos documentos apresentados verifica-se apenas que a molestia de que soffre foi adquirida no exercicio do cargo, quando só da lettra como do espirito da lei se depreheende que, para a obtenção do favor solicitado, torna-se necessario e indispensavel que a molestia seja adquirida em serviço, iste é, seja resultante de serviço inherente ás funcções que desempenhou.

Manfredo Carlos Lamberg, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos pedindo a sua promoção á 3ª classe.—Aguarde oportunidade.

Joaquim José Felisardo Junior e Olavo, pedindo para serem registrados os seus titulos de engenheiros civis.—Compareçam na Directoria Geral das Obras Publicas.

Pedro Carlos de Bulhões Mattos, pedindo concessão de uma penna de agua para o predio sem numero, de sua propriedade, no logar denominado Vendinha.—Deferido, correndo as despesas por sua conta.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

N. 175—Cidadão Dr. chefe de policia da Capital Federal.—Continuando cada vez com mais intensidade, o jogo do Jardim Zoologico, com prejuizo de todas as classes sociaes, tornando-se verdadeira calamidade e vergonha publica, solicito-vos rigoroso e urgente inquerito sobre esse jogo que de nenhum modo é autorizado pelo contracto firmado pela Intendencia com a direcção do Jardim Zoologico.

A clausula 3ª do additamento daquelle contracto diz: «O conselho de intendencia concede á empreza o direito de estabelecer pelo prazo do seu privilegio, jogos publicos licitos, mediante modica contribuição, ficando sujeita á immediata fiscalisação da policia.»

Com facilidade reconheceis que esse jogo não está absolutamente incluído nessa clausula, visto ser reputado jogo de azar da peor especie e que a todos os respetos favorece mais ao banqueiro que a propria roleta, jogo prohibido em toda parte, até na China, de onde é originario.

Contando com a vossa conhecida energia, estamos certos de que em breve estará terminado este escandalo publico que não tem justificação alguma.

Saude e fraternidade. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1895

Ao director interino da fazenda municipal, communicando que o Dr. prefeito, por portaria de 10 do corrente, prorogou por mais dous mezes a licença com que se acha o amanuense desta directoria João Menezes;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, reiterando o pedido de um livro de passes para o fiscal de inflamaveis do 2º districto Francisco Pacheco de Oliveira.

—Ao chefe da commissão do levantamento da carta cadastral, communicando ter o Dr. prefeito deferido a petição de Armando de Araujo; pedindo entrega de documentos.

—Ao director do archivo, remetendo para serem devidamente archivados diversos documentos que se achavam nesta directoria.

Requerimento despachado

Armando de Araujo.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1895

Ao agente da prefeitura no districto da Candelaria, communicando o indeferimento da petição de Luiz Belleza, relativa á relevação da multa que lhe foi imposta por ter iniciado negocio sem prévia licença.—Ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, identica communicação.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—Arnaldo Marianno Barbosa, José Rodrigues Campos (2) e Manoel Antonio Gomes da Rocha Junior & Comp.—Deferidos.

Escriptorios—Guimarães Costa & Comp.—Deferido.

Angelo Agostini, Needhman & Comp. e Xavier da Silva Junior (Dr.)—Deferidos, pagando a multa de 100\$000.

Continuação de negocio—Carlos Schimith e I. E. Mounier.—Deferidos, pagando a licença do anno passado e multa.

Adicional—José Francisco da Silva.—Deferido.

Toldos—José Moreira Monteiro & Comp. e Rodrigues & Silva.—Deferidos.

Transferencias—José Rodrigues Pereira Pedro da Rocha Lopes e Ornstein & Comp.—Deferidos.

Carlos Jobin.—Deferido, pagando a licença dos dous annos anteriores e as multas.

Vehiculos terrestres—João Antonio dos Santos, José Vieira Pedro, Luiz José de Faria e Teixeira & Martins.—Deferidos, de accordo com as informações.

Mercadores ambulantes—Joaquim Coelho de Figueiredo, Jacintho Lopes da Costa e José Lavalle.—Deferidos.

Ganhadores—Joaquim Ribeiro de Azevedo, Luiz Innocencio, Luiz Canlegeli e Manoel Francisco de Castro.—Deferidos.

Relevação de multas—Luiz Belleza e Maria Pereira Lopes.—Indeferidos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de dia 1 a 15 de abril de 1895.....	4.895:618\$234
Idem do dia 16 (até ás 3 hs.).	381:311\$075

5.276:920\$359

Em igual periodo de 1894... 4.344:608\$916

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de abril de 1895.....	307:573\$500
Idem do dia 16.....	30:913\$302

338:486\$892

Em igual periodo de 1894... 335:130\$727

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de abril de 1895.....	39:377\$251
Idem dos dias 1 a 16.....	729:194\$160

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, de 8 do corrente, com varias contas de Leuzinger Irmãos & Comp. e outros, para fornecimento de objectos de expediente para o Thesouro Federal, na importancia de 2:823\$200.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Solicitados por avisos ns. 774, 821, 840, 871 e 886 de 2, 6, 8, 13, e 15 do corrente :

Vencimento do engenheiro-chefe da commissão do canal de Iguaçu, 800\$000 ;

Ditos do pessoal empregado nos encanamentos geraes do abastecimento de agua desta capital, 18:615\$955 ;

Passagem do engenheiro Sylvio Ferreira Rangem, de Pernambuco a esta cidade, 90\$000 ;

Fornecimento feito á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, 1:911\$800 ;

Fornecimento e remessa de 200 exemplares de 13 numeros do *L' Echo du Brésil*, de janeiro, 500\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitadas por avisos ns. 1.052, 1.152, 1.158, 1.177 e 1.195 de 29 de março, e 5, 6, 8 e 10 do corrente :

Périas :

Do pessoal de guardas, cozinheiro e cocheiro da Casa de Detenção, 679\$010 ;

Do pessoal subalterno e trabalhador do Museu Nacional, 2:080\$500 ;

Asseio do predio em que funciona o juizo seccional do Districto Federal, 25\$000 ;

Aluguel do predio occupado pelo posto policial do 2º districto de Santa Rita, 250\$000 ;

Fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, 22:386\$474.

— Relatados pelo representante do ministerio publico :

Foram approvadas as contas :

Das despesas feitas no mez de março pelo porteiro da Secretaria das Relações Exteriores, na importancia de 953\$700, por conta do adiantamento de 1:000\$000 ;

Da applicação do subsidio de 20:000\$ ao Asylo das Orphãs da Sociedade Amante da Instrução, no exercicio de 1894 ;

Da applicação do subsidio de 5:000\$ á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo de Petropolis, no mesmo exercicio ;

Das despesas feitas com o pagamento dos operarios, que trabalharam no mez de março nos edificios do internato do Gymnasio Nacional, da Escola Polytechnica e do que se destina á Maternidade, na importancia de 3:657\$875, bem como das feitas com a folha dos empregados do escriptorio do engenheiro, na importancia de 370\$000.

Directoria Geral da Instrução

— Relação dos candidatos approvados nos exames geraes de preparatorios effectuados em dezembro ultimo, no estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1.389, de 21 de fevereiro de 1891 e aviscircular deste ministerio de 28 de fevereiro de 1893 :

Portuguez — Approvado com distincção, Leopoldo Henrique Branne.

Approvados plenamente: João Vasco Alves de Barcellos, Alvaro Ribeiro de Barros, Nicoláo Soares da Silva, João Sodré Filho, Aristides Vieira de Rezende, Arthur Telémaco Ferreira, Juventino Baptista Coelho, Carlos Ferreira e Silva, Pedro Henrique Soares, Alvaro de Castilho, Silvio Pellico da Fontoura e Malvino da Silva Reis Junior.

Approvados simplesmente: Joaquim Teixeira Marinho, Francisco Nunes Perestrello, Abelardo Povoá de Brito, Anna Maxima de Campos, Celso de Araujo, Custodio Gregorio Martins de Almeida, Pedro Maria Martins de Almeida, Luiz Felipe Barroso Nunes, Caetano Vianna, Guilherme Ribeiro de Miranda, Marianno de Lacerda, Sebastião Rabello, Olegario Alvarenga, Luiz Sebastião de Campos, Adalberto Cardoso Tinoco, Esmeraldo Delorme, Raul Ferreira Garcia, Emilí Olivier, Diogo Renne Arantes, José Francisco Carneiro da Silva, Fidelis Alves Barcellos Souza, Alvaro Morisson de Oliveira, José Alvaro de Almeida Aréas, Emilio Soares de Gouvêa Filho, João de Figueiredo Soares, Benedicto Nilo de Alvarenga, Anizio Rodrigues, Lino Leite de Barcellos e Cicero Baptista.

Francez — Approvado com distincção, Thomaz de Castro Faria.

Approvados plenamente: Rodoval Soares de Freitas, Benedicto Monteiro Pimenta

Bueno, João Gomes, Alvaro de Castilho e Anisio Rodrigues.

Approvados simplesmente: Antonio de Albuquerque Diniz, Antonio Felix de Miranda, Manoel Alves da Silva, Edgardo Guilherme Pohl, Aristides de Amorim, Cicero Baptista, Leopoldo Muylaert Junior, Malvino da Silva Reis Junior, Carlos Antonio de Mattos, Manoel Caetano da Silva Reid, Carlos Ferreira e Silva, Enéas Ribeiro de Paiva, Diogo Renne Arantes, Reinaldo Ribeiro da Motta e Horacio Antonio da Costa.

Latim — Approvado plenamente, Nelson Jorge Rangel.

Approvados simplesmente: Paulino Antonio da Silva Camarinha, Myrthes Gomes de Campos, Eduardo Baptista Pereira, José Teixeira Bastos, Silvino Canella, Tacito Antonio da Costa e Antonio Carlos Tinoco Cabral,

Inglez — Approvados plenamente: Alberto José de Sampaio, Sebastião Henrique Alves de Barcellos, Thelio de Moraes, Thomaz de Castro Faria, Ezequiel Caetano Dias, João Francisco Barroso Nunes, João Lauro Martins, Enéas Ribeiro de Paiva, Antonio de Albuquerque Diniz, Joaquim Ribeiro de Souza e Alvaro de Castilho.

Approvados simplesmente: Rodoval Soares de Freitas, Francisco Pinto de Souza Vasconcellos, José Ricardo de Sá Rego Oliveira, Alcenor Ferreira Fraga, Herundino Maria Medeiros de Sá, Antonio Pereira dos Santos Junior, Horacio Antonio da Costa, Franklin Rabello, Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, Attila Thierry de Alvarenga, Reinaldo Ribeiro da Motta, Venancio José Garcia Filho, Manoel Garcia Gatto, Manoel Alves da Silva, Manoel de Miranda Azevedo e Helvecio Antonio da Costa.

Algebra — Approvado plenamente, Raul Guimarães Sobral.

Approvado simplesmente, Paulino Antonio da Silva Camarinha.

Arithmetica e algebra — Approvado com distincção, Thomaz de Castro Faria.

Approvados plenamente: Leopoldo Muylaert Junior, Myrthes Gomes de Campos, Enéas Ribeiro de Paiva, Angelo Guarinello e Antonio da Motta Ferraz.

Approvados simplesmente: Octavio Kelly, Juventino Baptista Coelho, Reinaldo Ribeiro da Motta, Benedicto Peixoto Ribeiro, Attila Thierry de Alvarenga, Antonio Pereira dos Santos Junior, João Francisco Barroso Nunes, Antonio de Albuquerque Diniz e Edgard Ribeiro de Azevedo.

Geometria e trigonometria — Approvados com distincção: Gregorio Pereira de Souza, Angelo Guarinello e Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.

Approvados plenamente: João Baptista de Lacerda, Francisco Pinto de Souza Vasconcellos, Nelson Jorge Rangel, Carlos Renne Arantes, José Maria de Oliveira Vianna Junior, Manoel Alves da Silva, Antonio Felix de Miranda e Joaquim Ribeiro de Souza.

Approvados simplesmente: José Ricardo de Sá Rego Oliveira, Eduardo Baptista Pereira, Sebastião Barroso Nunes, Raul Guimarães Sobral, Alberto Teixeira da Costa, Alberto José de Sampaio, Carlos Rodrigues Vianna, Paulino Antonio da Silva Camarinha, Rodoval Soares de Freitas e Octavio Kelly.

Chorographia e Historia do Brazil — Approvados com distincção: Gregorio Pereira de Souza, Carlos Renne Arantes e Anna Maxima de Campos.

Approvados plenamente: Henrique Meirelles Caspary e João Lauro Martins.

Approvado simplesmente, Pedro Henrique Soares.

Geographia geral — Approvados com distincção: Custodio Gregorio Muniz de Almeida e Franklin Rabello.

Approvados plenamente: Rodoval Soares de Freitas, Francisco Pinto de Souza Vasconcellos, Leopoldo Henrique Branne, José Maria da Oliveira Vianna Junior, Pedro Henrique Soares, João Lauro Martins, João Francisco Barroso Nunes, Lincoln Antonio de Paiva, Raul Ferreira Garcia, Juventino Baptista Coelho e Alvaro de Castilho.

Approvados simplesmente: Aristides de morim, Carlos Antonio de Mattos, Alvaro Marianno de Azevedo, Sebastião Henrique Alves de Barcellos, Sebastião Barroso Nunes, Antonio de Albuquerque Diniz, Aristides Vieira de Rezende, João Sodré Filho, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, Henrique Meirelles Caspary, Herundino M. Medeiros de Sá, Pedro Maria Martins de Almeida, Anna Maxima de Campos, Henrique de Oliveira, Antonio Isaltino de Oliveira, Thelio de Moraes e Leopoldo Muylaert Junior.

Historia universal — Approvados plenamente: Alberto José de Sampaio, Carlos Rodrigues Vianna, José Teixeira Bastos, Helvecio Antonio da Costa, José Maria de Oliveira Vianna Junior, Ezequiel Caetano Dias, Antonio Pereira dos Santos Junior, Horacio Antonio da Costa, Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior e Silvino Canella.

Approvados simplesmente: Manoel de Miranda Azevedo, Alvaro Marianno de Azevedo, Manoel Antonio Ribeiro de Castro, Antonio Felix de Miranda, Francisco Pinto de Souza Vasconcellos, Octavio Kelly, José Ricardo de Sá Rego Oliveira, Henrique de Oliveira, Antonio da Motta Ferraz e Herundino Maria Medeiros de Sá.

Physica e chimica — Approvado com distincção, Gregorio Pereira de Souza.

Approvados plenamente: Eduardo Baptista Pereira, José Teixeira Bastos, Antonio de Moura, João Baptista de Lacerda e Carlos Renne Arantes.

Approvados simplesmente: Paulino Antonio da Silva Camarinha, Nelson Jorge Rangel, Angelo Guarinello, Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, Antonio Felix de Miranda, Antonio Carlos Tinoco Cabral, Manoel Alves da Silva e Raul Guimarães Sobral.

Historia natural — Approvados plenamente: Nelson Jorge Rangel, Gregorio Pereira de Souza e José Teixeira Bastos.

Approvados simplesmente: Eduardo Baptista Pereira, Angelo Guarinello, Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, Antonio de Moura, João Baptista de Lacerda, Antonio Carlos Tinoco Cabral, Raul Guimarães Sobral, Carlos Renne Arantes, Manoel de Miranda Azevedo e Paulino Antonio da Silva Camarinha.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

5ª série (clinica cirurgica) — Luiz Nogueira Flores e José Placido Barbosa da Silva, approvados plenamente.

Defesa de theses — Pedro Paulo Pereira e Julio José Monteiro, approvados plenamente.

Collação de gráo — Hontem, perante o Dr. director da faculdade, prestaram o compromisso regulamentar e receberam o gráo de doutor em medicina os alumnos Pedro Paulo Pereira e Julio José Monteiro, que concluíram o curso medico.

1ª série medica (physica, chimica mineral e botanica e zoologia) — Alberto Guimarães, approvado plenamente em todas as materias; Manoel Murinho de Souza Nobre, approvado plenamente em chimica e simplesmente nas outras; Ernesto Ribeiro de Souza Rezende, approvado simplesmente em chimica e plenamente nas outras; Adolpho Luiz Hasselmann, plenamente em botanica, unica materia de que fez exame.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames do hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Approvados: plenamente, Silverio José Bernardes; simplesmente, Appio Torquato Fernandes Couto. Houve um reprovado e um retirou-se.

Curso de engenheiros geographos, 1ª cadeira (astronomia) — Approvado simplesmente, Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza. Houve um reprovado.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 10 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica—Um reprovado.
 Physica e chimica—Approvedos: Rodolpho Chapot Prévost, plenamente; José Antonio de Avila e Silva, simplesmente. Reprovado um.

Historia natural—Manoel Rodrigues Coelho, aprovado simplesmente.

Historia universal—Paulo Clemente Pinto, José Ferraz de Vasconcellos e Julio Gurgel de Souza, approvedos simplesmente. Inhabilitado um.

— O resultado dos exames de preparatorios effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Portuguez—Approveda simplesmente, Corina de Carvalho Torres.

Inglez—Approvedo simplesmente, Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira.

Inhabilitados, 3.
 Reprovado, 1.

Historia natural—Approvedos simplesmente: Henrique de Souza Jardim e José Antonio de Avila e Silva.

Inhabilitado, 1.

Historia universal—Approvedo plenamente, Annibal Pereira.

Inhabilitados, 3.

Estrada de ferro funicular em Gibraltar

— Foi recentemente inaugurada em Gibraltar uma estrada de ferro funicular ligando a cidade baixa a fortaleza superior. Essa linha ferrea permite fazer em cinco minutos o trajecto que, outrora, com as carruagens, gastava pelo menos um dia inteiro e por caminhos escarpados.

A machina motora foi assentada na extremidade norte da Alameda, e della partem dous cabos de cerca de 300 metros de extensão que conduzem ao cume da montanha. Um dos cabos serve para a subida, o outro para a descida; são calculados para uma carga de 70 toneladas, mas nunca carregam mais do duodecimo desse peso.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Elbe*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Mexican Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

— Amanhã:

Pelo *Oceano*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 idem.

Pelo *Itauna*, para Paranaguá, Desterro, e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bourbon*, para Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Tregnaghi Franchisd, Juiz de Fóra; W. Prewitt, Southampton England; D. Maria Pereira Pinto, Fraguas, Portugal; D. Maria de Jesus Machadilha, Ribeirinha, ilha Terceira, e Manoel Gonçalves Ribeiro, Ovelha do Marão, Portugal, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de darem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro - Resumo meteorologico. — Dia 13 de abril de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	755.56	23.1	83.0	NE 2.2	Limpo.
8 m.	754.94	25.6	62.0	Nulla	Idem.
1 h.	753.93	23.5	81.0	Idem	Idem.
4 h.	751.67	27.4	71.0	Idem	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 56,0; prateado 41,0.
 Temperatura maxima 29.2.
 Temperatura minima 21.4.
 Evaporação em 24 horas 3,4.
 Chuva em 24 horas, 0,0.
 Dia 14 de abril de 1895:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.90	25.1	70.0	NE 3.1	Nublado.
10 m.	753.70	23.5	84.0	SE 8.3	Limp.
1 h.	753.57	23.6	63.0	SE 2.7	Idem
4 h.	753.75	23.0	78.0	SE 5.1	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 54,5 prateado 50.5.
 Temperatura maxima 29.8.
 Temperatura minima 22.0.
 Evaporação em 24 horas 3^{mm},6.
 Chuva em 24 horas 0^{mm},0.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 de abril de 1895, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	862	759	1.621
Entraram.....	16	23	39
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	861	764	1.625

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 164 consultantes, para os quoes se aviaram 212 receitas.

Em no dia 15:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	861	764	1.625
Entraram.....	37	49	86
Sahiram.....	27	40	67
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	865	769	1.634

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 360 consultantes, para os quoes se aviaram 470 receitas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 14 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Athrepsia—a fluminense Aurora, filha de José Lopes Dias Guimarães, 7 mezes, residente e fallecida á rua do Itapirú n. 65.

Bronchite capillar—o brasileiro Manoel filho de José Ramos Sigero, 1 anno e 3 mezes, residente e fallecido á rua de D. Castorina n. 28.

Broncho pneumonia—o brasileiro Joaquim José de Sant'Anna, fallecido no Hospício da Saude.

Cholera—a brasileira Felicidade Felismina do Amparo, 35 annos, solteira.

Catarrho suffocante—o fluminense Carlos filho de Manoel Fernandes de Figueiredo, 3 mezes e 3 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Carvalhaes n. 1.

Cholera—a fluminense Marcolina, filha de Joaquim dos Santos Conceição, residente e fallecida á rua de S. Diniz n. 3.

Cachexia senil—o bahiano João José de Oliveira, 100 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Saude n. 103.

Enterite—os fluminenses Alvaro, filho de Manoel José Carvalhada, 7 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 50; Adolpho, filho de Adolpho Ribeiro de Araujo, 6 mezes, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 6. Total, 2.

Epilepsia alcoolica—o fluminense Francisco Gonçalves, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Itapagipe n. 70.

Febre remittente-palustre—a fluminense Ursula Rodrigues da Silva, 55 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 71.

Febre palustre—a portugueza Thereza de Jesus Alves, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua Bambina n. 48.

Febre remittente—a brasileira Amélia Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 4.

Febre typho-malarico—as fluminenses Lydia Gomes Pastor, 28 annos, casada, residente e fallecido á villa Alliança n. 41; Lydia, filha de Ricardino Novaes Carvalho Soares, 8 annos, residente e fallecido á rua de Bragança n. 12. Total, 2.

Febre perniciososa—a brasileira Silvina da Conceição, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Assembléa n. 24.

Febre amarella — os hespanhoes Thomaz Bazuela, 44 annos, solteiro, fallecido na Beneficencia Portugueza; Miguel Bernega Lopes, 50 annos, casado, residente á rua D. Manoel n. 20; José Romero, 27 annos, casado, residente á travessa do Paço n. 10 e fallecidos no Hospital de S. Sebastião; José Carreino, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 330. Total, 4.

Fraqueza congenita—o brasileiro Manoel, filho de Luiz Canedo, 24 horas, residente e rua do General Pedra n. 63.

Gastro enterite—o brasileiro Alexandrino, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 21; as fluminenses Emilia, filha de Constante Rocha, 2 mezes, residente e fallecido á Estrada Velha da Tijuca n. 29; Elisa, filha de Pedro José Chaves, 15 mezes, residente e fallecida á rua da Aurora n. 101. Total, 3.

Hemorragia pulmonar—o portuguez José Ribeiro Gonçalves, 49 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Carolina Reydner n. 24.

Hepatitis diffusa aguda—o brasileiro Augusto Alipio de Assumpção, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Regente n. 90.

Inviabilidade—o fluminense Adelino, filho de Manoel Alves, 6 dias, residente e fallecido á rua Bella Vista n. 51.

Lesão organica do coração—os brasileiros major José Virgilio Ramos de Azevedo, 72 annos, viuvo, residente e fallecido na freguezia de Irajá; Cypriana Antonia da Conceição, 78 annos, solteira, residente á rua dos Voluntarios da Patria n. 99 e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Marasmo senil—o portuguez Joaquim Henrique da Cunha Silveira, 78 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Passagem n. 46; o mineiro Joaquim Rabello Vasconcellos, 60 annos, casado, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados. Total, 2.

Myelite diffusa—o brasileiro Manoel Joaquim Peixoto, 16 annos, solteiro, residente á rua de Santo Christo n. 146 e fallecido na Santa Casa.

Queimaduras—a fluminense Julia de Carvalho Torres Cotrim, 39 annos, casada, residente e fallecida á rua Boulevard 28 de Setembro n. 63.

Escola Polytechnica

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE

Syncope cardiaca—os fluminenses José Antonio Rodart Pires, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 68; Mauricia de Souza Coelho, 60 annos, solteira, residente á praça D. Antonia n. 28 e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Septicemia puerperal—a portugueza Joaquina da Costa Bianchi, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 158.

Stenose aortica—a ingleza Sarah Sholl, 67 annos, casada, residente e fallecida á rua Figueira n. 47.

Tisica mesenterica—o fluminense Sebastião, filho de Adelaide Maria da Conceição, 18 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 233.

Tuberculose pulmonar—as brazileiras Palmyra de Souza, 17 annos, solteira, residente á rua de S. Leopoldo n. 123; Benedicta Maria Dionysia, residente no Porto Novo do Cunha e fallecida na Santa Casa; Balduino Bento Ferreira, 45 annos, verificado o obito no Necroterio. Total, 3.

No numero dos 42 sepultados estão incluídos 10 indigentes, cujo enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, será chamado á defesa de these o alumno Joaquim Henriques da Fonseca Portella.

— Serão chamados a exame oral, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

CURSO MEDICO
1ª série

- Coriolano Francisco Caldas (só faz chimica e botanica).
- José Ignacio de Oliveira Borges.
- Tacito Antonio da Costa.
- Carlos Maria de Novaes (só faz physica e chimica).

Turma suplementar

- Raphael Marques Pinheiro.
- Alvaro Martins da Silva.
- Umberto Auletta.
- Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.

2ª série (chimica organica e biologica)

- Faustino José Corrêa.
- Joaquim Pinto da Fonseca.
- José Pereira da Silva.
- João Domingos Pizarro Costa.
- Francisco Pinheiro Guimarães.
- José Guilherme de Loyola.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTO DE ROUPAS

Recebem-se propostas até ao dia 25 deste mez, para o fornecimento de roupas aos alumnos deste instituto.

Instituto dos Surdos-Mudos, 13 de abril de 1895.—O agente interino, Gil V. de Souza.

Instituto dos Surdos Mudos

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

Convida-se ao dono da obra Merlin-Jurisprudence (52 volumes) a vir retiral-a dentro de oito dias sob pena de ser vendida para pagamento da encadernação.

Capital Federal, 15 de abril de 1895.—O agente interino, Gil V. de Souza.

- Da 1ª cadeira do 1º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 2ª cadeira do 2º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 1ª cadeira do 2º anno de engenharia civil
- Da 2ª cadeira do 2º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 3ª cadeira do 1º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 1ª cadeira do 1º anno do curso geral.....
- Da 2ª cadeira do 2º anno do curso geral.....
- Da 3ª cadeira do 2º anno do curso geral.....
- Da 2ª cadeira do 1º anno do curso geral.....
- Da 2ª cadeira do 1º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 2ª cadeira do 3º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 2ª cadeira do 3º anno de engenharia civil
- Da 1ª cadeira do 3º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 1ª cadeira do 1º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 2ª cadeira do 3º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 1ª cadeira do 3º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 1ª cadeira do 2º anno de sciencias physicas e mathematicas.....
- Da 1ª cadeira do 3º anno de minas.....
- Da 2ª cadeira do 2º anno de minas.....
- Da 1ª cadeira do 2º anno de sciencias physicas e naturaes.....
- Da 1ª cadeira do 2º anno do curso geral.....
- Da 1ª cadeira do 1º anno de engenharia civil
- Da 1ª cadeira do 2º anno de artes e manufacturas.....
- Da 1ª cadeira do 3º anno de artes e manufacturas.....
- Da 1ª cadeira do 3º anno de engenharia civil

Substitutos effectivos

- Do curso de engenharia civil.....
- Do curso de minas.....
- Do curso de sciencias physicas e mathematicas.....
- Do curso de sciencias physicas e mathematicas.....
- Do curso de artes e manufacturas.....
- Do curso geral.....
- Do curso geral.....
- Do curso de engenharia civil.....

Substitutos interinos

- Do curso de sciencias physicas e naturaes...
- Do curso de sciencias physicas e naturaes...

Professores effectivos de desenho

- Do 2º anno do curso de sciencias physicas e naturaes.....
- Do 1º anno do curso geral.....
- Do 2º e 3º annos de sciencias physicas e mathematicas.....
- Do 2º e 3º annos do curso de engenharia civil
- Do 2º e 3º annos de artes e manufacturas....
- Do 1º anno do curso de engenharia civil.....
- Do 3º anno de sciencias physicas e naturaes

Professor interino de desenho

- Do 2º e 3º annos do curso de minas.....

- Dr. Americo Monteiro de Barros. Repete a cadeira.
- Dr. Domingos de Araujo e Silva. Idem.
- Dr. Antonio de Paula Freitas. Idem.
- Dr. Joaquim Duarte Murtinho.
- Dr. Ernesto Gomes Moreira Maia. Repete a cadeira.
- Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira. Idem.
- Dr. João Baptista Ortiz Monteiro. Idem.
- Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira. Idem.
- Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha. Idem.
- Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
- Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Repete a cadeira.
- Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.
- Dr. Elysio Firmo Martins.
- Dr. Arthur Getulio das Neves.
- Dr. José Antonio Murtinho.
- Dr. Joaquim Galdino Pimentel. Repete a cadeira.
- Dr. Manoel Pereira Reis. Idem.
- Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.
- Dr. Antonio Ennes de Souza.
- Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.
- Dr. Licinio Athanzio Cardoso. Repete a cadeira.
- Dr. Viriato Belfort Duarte. Idem.
- Dr. Eugène Tisserandot. Idem.
- Dr. William Roberto Lutz. Idem.
- Dr. Viriato Belfort Duarte. Rege e repete interinamente,

Bacharel José Agostinho dos Reis.
Bacharel Manoel Thimotheo da Costa.

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. (Ausente).

Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.

Bacharel Luiz de Carvalho e Mello.
Bacharel Collatino Marques de Souza Filho.

João Maximiano Mafra.
Engenheiro Francisco Carlos da Silva Cabrita.

Bacharel Augusto Saturnino da Silva Diniz.
Engenheiro Paulo Cirne Maia.
Engenheiro Henrique de Oliveira Amaral.
Bacharel Alfredo de Paula Freitas.
Capitão Delfim da Camara.

Bacharel Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha.

Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, terça-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Adolpho Carneiro.
Alfredo de Araujo Gonçalves.
Alfredo Henrique Matthiesen.
Bento Martins Pereira de Lemos.

Turma suplementar

Carlos Dias Brândão.
Eugenio Pereira de Lucena.
Pompilio Guarany de Rezende.
Augusto Victor Martins.
Chrysantho Sá de Miranda Pinto.
Francisco Fernandes Mariz Pinto.
Francisco Ribeiro Móreira.
Gabriel de Vasconcellos Bittencourt.

CURSO GERAL

Aula do 1º anno (desenho topographico)

Alcides Pinto Pacca.
Eugenio de Souza Brândão.
José Francisco de Castro.
Jorge da Camara Coutinho.
José Mattoso Sampaio Corrêa.
Juvenal Francisco Pereira Ramos.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Exercicios praticos da 1ª cadeira (astronomia)

Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de construcção)

Eugenio de Azevedo Feio.
Osorio Ribas Guimarães.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Raymundo Pereira da Silva.
Adolpho Alfredo Goeldner.
Epiphanyo de Oliveira Santos.
Annibal Gomes.
Leopoldo da Fonseca Portella.
Julio Rasberge Soares.
Raymundo Tavares Vianna.
Carlos de Oliveira Castro Brândão.
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
João Barreto da Costa Rodrigues.

Turma suplementar.

Antonio Bernardo de Passos.
José Saboya.
Otto de Alencar Silva.
Paulo Saboya Bandeira de Mello (2ª chamada).

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estrads)

Henrique Benoit Azinières.
Oscar de Azevedo Marques.
Candido José da Silva Isidoro.
Pedro Olesio Paes Leme.

1ª cadeira do 3º anno (hydraulic)

Manoel Gaudencio Anario Braga.
Estevam Emerich de Souza Rezende.
Armando Abranches Feijó.
Jose Corrêa Lopes.

Nota — A's 10 horas da manhã continuara a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico.

Capital Federal, 16 de abril de 1895.—
O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 16 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes examinandos:

Geographia

Mario de Paula.
Corina de Carvalho Torres.
Eugenio Honorato do Espirito Santo.
Herculano Calmond de Siqueira (2ª chamada).

Historia universal

Amadeu Ferreira Baltar.
Nelson Baptista.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.
Firmo de Souza Vianna.

Turma suplementar

Jayme Augusto dos Santos Miranda.
Henrique de Souza Jardim.
Jefferson de Seusburg Lemos.
José Ribeiro Martins dos Santos.

Os candidatos Mauricio Rodrigues Pereira e Regulo Ramalho são convidados a comparecer na secretaria deste externato.

Externato do Gymnasio Nacional, 16 de abril de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares,*

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que por espaço de quatro mezes a partir desta data, estará aberta, pela segunda vez, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 6ª secção « geometria descriptiva, stereotomia e madeiramento, topographia, elementos de astronomia e geodesia » conservando-se entretanto aberta a mesma inscripção segundo preceitua o art. 63 do colligo das disposições communs ás instituições de ensino superior, durante os tres primeiros dias depois do começo do trabalhos escolares (1 a 3 de setembro), por terminar o dito prazo nas férias.

Só serão admitidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do já referido colligo.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1895.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 108, appellante Antonio Bispo dos Santos, appellada a justiça; n. 112, appellante o juizo, appellado Manoel Ferreira dos Santos; n. 114, appellante Manoel Martins Baileza, appellada a justiça; n. 116, appellante o juizo, appellado João Ribeiro da Silva, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara civil do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 16 de abril de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel.*

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

5.086 ^m ,42	de panno garance.
3.477 ^m ,40	» » cinzento escuro.
868 ^m ,45	» » mescla.
1.548 ^m ,80	» » azul ultramar.
18.503 ^m ,20	de flanela garance.
11.000 ^m ,45	» » cinzenta.
1.456 ^m ,0	» » mescla.
3.164 ^m ,30	» » azul.
1.743 ^m ,0	de panno azul regular para ponchos.
1.743 ^m ,0	baetilha encarnada para forro dos ponchos.
4.871 ^m ,10	de aniagem para entretellas.
71 ^m ,60	de panno azul fino.
22.257	de malim trançado de côres para forro.
743	capotes de panno alvadio.
11.421	pares de botinas de bezerro iguaes ao typo.
800	cothurnos de bezerro, iguaes ao typo de n. 36 a 40.
1.967	cobertores de lã encarnada

21.355^m,0 de cadaço preto de lã (0^m,018).
Esses artigos serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes deverão referir-se á totalidade de cada fornecimento e apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, á excepção daquelles para os quaes hajam typos.

As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo aceitas as apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas deverão conter a largura das fazendas, o numero e marca das amostras e a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Estado do Amazonas

VIAÇÃO URBANA E SUBURBANA DA CIDADE DE MANÁOS

Por determinação do governador e ordem do director, faz-se publico que na secretaria desta repartição serão recebidas, até a 1 hora da tarde do dia 30 de abril do anno corrente, propostas para o serviço de locomoção publica em Manáos, por tracção electrica, e de accordo com as clausulas a que se refere o decreto n. 72, de 17 de dezembro de 1894.

As propostas, que devem ser apresentadas com as firmas reconhecidas e selladas, serão abertas ás 2 horas da tarde do referido dia 30 de abril, nesta secretaria.

O tracção das linhas está consignado na planta da cidade, que fica nesta secretaria á disposição dos interessados e deve servir de base ás propostas que forem apresentadas, endo a concessão feita sob as seguintes clausulas:

Clausulas a que se refere o decreto n. 72 desta data

I

No serviço de locomoção publica da cidade de Manáos serão empregadas linhas de bonds por tracção electrica.

II

Para compensar os dispendios com a aquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, com a construcção das linhas e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção, até sua conclusão e acceitação definitiva e serem as linhas abertas ao trafego publico, o estado concederá ao concessionario, companhia ou empresa que tomar a si esse trabalho o uso e gozo exclusivo pelo prazo de 15 annos, a contar da data da installação do serviço, de todas as linhas construidas na cidade de Manáos e seus suburbios, constantes do plano que for approved pelo governo, e mais a garantia de juros de sete por cento ao anno durante os primeiros cinco annos da concessão, e seis por cento durante os cinco annos seguintes, sobre o capital de dous mil contos de réis, fixado em moeda nacional corrente, como o necessario para a respectiva construcção e estabelecimento das linhas.

Além da concessão e da garantia de juros, o governo concede mais os seguintes favores:

1.º Cessão gratuita de terrenos devolutos nos arrabaldes da cidade para estações, armazens e outras obras especificadas nos estudos definitivos.

2.º Direito de desapropriar, na forma da lei em vigor no estado, os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para as obras da construcção das linhas.

III

O concessionario, companhia ou empresa apresentará ao governo do estado, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos da viação urbana, planos e mais detalhes para a construcção da obra, acompanhados de um orçamento detalhado da despeza total do estabelecimento das linhas.

IV

As linhas concedidas serão de via singella, ou dupla e terão os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias ao movimento do trafego.

V

A bitola da linha será pelo menos, de um metro.

VI

Os trabalhos das linhas concedidas começarão no prazo de tres mezes, contados da data da approvação dos estudos e deverão ficar concluidos no de dous annos contados da mesma data.

VII

O concessionario, empreza ou companhia, executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que as linhas concedidas não creem obstaculo algum ao transito publico nem ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis, precedendo tudo de approvação do governo.

VIII

O concessionario empreza ou companhia, empregará materiaes de bõa qualidade na execução de todas as obras e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas. Antes de entregues ao trafego, todas as obras de arte serão experimentadas.

IX

O governo reserva o direito de fazer executar pelo concessionario empreza ou companhia, ou por sua conta, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado.

X

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso introduzir no systema adoptado.

O governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

O concessionario ou companhia deverá fornecer o trem rodante proporcional á extensão de cada linha de que se compuzer a viação, e que a juizo do governo deva ser aberta ao transito publico, e si nessa linha o trafego exigir maior numero de carros, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes depois de reconhecida aquella necessidade por parte do governo e della sciente, a augmentar o numero de carros.

O concessionario, empreza ou companhia incorrerá na multa de 2.000\$ á 5.000\$ por mez de demora além dos mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E, si passando seis mezes mais além do fixado para o augmento do material rodante este não tiver sido feito, o governo fará o dito augmento por conta do concessionario.

XI

Todas as indemnisações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação das linhas concedidas, correrão exclusivamente o sem excepção por conta do concessionario ou companhia.

XII

O concessionario, empreza ou companhia será obrigado a conservar com cuidado durante o tempo da concessão, e a manter em estado de poderem perfeitamente preencher o seu destino, tanto as linhas concedidas e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão da concessão, ou de ser a conservação feita pelo governo, á custa do concessionario ou companhia.

No caso de interrupção no trafego, excedente a vinte e quatro horas consecutivas, por motivos não justificados, o governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção, igual á media liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario, companhia ou empreza.

XIII

Durante o prazo da concessão o governo não fará outra concessão de linhas dentro da zona limitada na presente.

O governo reserva-se o direito de conceder outras linhas, que possam cruzar as linhas concedidas, contanto que, dentro da referida zona, não recebam cargas ou passageiros.

XIV

A fiscalisação de todas as linhas concedidas e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal nomeado pelo governo e pago pela companhia, ao qual compete velar pelo cumprimento das presentes condições.

O exame, bem como o ajuste de contas de receita e despeza para o pagamento dos juros garantidos, compete a uma commissão composta do engenheiro fiscal e por elle presidida, e de um agente do concessionario ou companhia e de mais um empregado do thesouro designado pelo governador.

E' livre ao governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XV

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o governo poderá exigir do concessionario ou companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do mesmó.

XVI

Terminados os trabalhos o concessionario ou companhia entregará ao governo uma planta de todas as linhas concedidas, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo das mesmas linhas.

XVII

Os preços das passagens e os de transportes de cargas e bagagens, serão fixados em tarifas approvadas pelo governo.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os tres annos, a juizo do governo.

XVIII

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario ou a companhia será obrigado a transportar constantemente com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens.

XIX

O concessionario ou companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preços se farão effectivas por meio de annuncios afixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si o concessionario, empreza ou companhia fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual cathegoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do governo, sem autorisação expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XX

O estado concederá isenção de todos os impostos estaduais e se obrigará a solicitar do governo federal isenção de direitos de impositação sobre os materiaes necessarios ao estar belecimento das linhas, bem como sobre o combustivel indispensavel para o respectivo custeio.

XXI

O concessionario, empreza ou companhia obrigará-se-ha a transportar gratuitamente: e O governador do estado, o chefe de segurança, o prefeito e sub-prefeitos da capital suas respectivas ordenanças, bem como o en-

genheiro fiscal do governo perante o concessionario, empreza ou companhia.

O concessionario, empreza ou companhia entregará annualmente á secretaria do estado mil bilhetes de passagens em seus carros e cinco mil á chefatura de segurança.

Serão transportados com abatimento de 50 % sobre os preços da tarifa:

1.º As autoridades, escoltas da força do estado e suas bagagens, quando forem em diligencia;

2.º Todos os generos, de qualquer natureza, que sejam pelo governo enviados para attender aos socorros publicos, ou para obras ou serviços do governo feitas sem contracto.

Sempre que o governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, o concessionario ou companhia porá ás ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o governo, si o preferir, pagará ao concessionario ou companhia o que for convencionado pelo uso das linhas e todo o seu material.

XXII

Na época fixada para a terminação da concessão, as linhas e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação.

XXIII

O governo terá o direito de resgatar as linhas depois de decorridos os quinze annos da concessão.

O preço do resgate será regulado, em falta de accôrdo, pelo termo medio do rendimento liquido do ultimo quinquennio tendo-se em vista a importancia das obras e do material, e em consideração a sua depreciação durante o tempo decorrido, si o resgate se effectuar antes de expirar o prazo da concessão.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo da concessão, o governo só pagará ao concessionario, empreza ou companhia o valor das obras e do material no estado em que se acharem, contanto que a somma que tiver de despender não exceda a que tiver garantia de juros concedida pelo governo.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel em casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação, por utilidade publica que teim o governo.

XXIV

O concessionario, empreza ou companhia só poderá alienar ou transferir a presente concessão depois da installação de todas as linhas concedidas, mediante prévia autorisação do governo do estado.

XXV

O capital a que se refere a clausula II da presente concessão será fixado á vista de orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos que digam respeito ao leito das ruas, quer ás suas obras de arte e edificios de quaesquer natureza, ou se refriram ao material fixo e rodante necessario, apresentado ao governo de conformidade com a clausula III.

XXVI

A garantia de juros se fará effectiva, livre de qualquer imposto, mediante apresentação de attestados rubricados pelo engenheiro fiscal do governo, de obras feitas de accordo com os planos e orçamento approvados pelo governo, no prazo de 15 dias, a contar da data em que tiver entrada no thesouro o attestado referido.

XXVII

O custo do material rodante e o de machinas e apparatus de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, só será lançado em conta para a garantia de juros, seis mezes antes de serem o dito materia, machinas e apparatus acima referidos empregados no trafego das linhas.

Entregues as linhas todas ou parte dellas sómente ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos

em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio das linhas, exhibidos pelo concessionario ou companhia e devidamente examinados na repartição competente.

XXVIII

A construcção das obras não será interrompida; e, si o for por mais de dous mezes, caducará a concessão, a garantia de juros e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado pelo governo e só por elle.

Si no prazo estabelecido na clausula III não forem apresentados ao governo do estado os estudos definitivos, planos e orçamentos para a construcção das obras, ficará caduca a presente concessão bem como a garantia de juros e mais favores concedidos.

Si no prazo fixado na clausula VI não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da linha e esta aberta ao trafego publico, o concessionario ou companhia pagará uma multa de 15 a 20 %, por mez de demora sobre as quantias despendidas pelo governo com a garantia de juros até essa data.

E, si passados tres mezes além do prazo acima fixado, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiverem as linhas abertas ao trafego publico, ficarão tambem caducas a concessão, a garantia de juros e mais favores já mencionados.

XXIX

O concessionario, empresa ou companhia obrigam-se ha:

1º, exhibir sempre que lhe forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio das linhas e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo governo do estado ou pelos seus fiscaes, competentemente autorizados;

2º, a submeter á approvação do governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos seus vencimentos, dependendo, igualmente, qualquer alteração posterior da autorisação e approvação do mesmo governo;

3º, entregar mensalmente ao fiscal do governo um relatório circunstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatística do trafego, abrangendo as despezas de custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ellas percorridas, da receita e da estatística dos passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que o concessionario ou companhia tem de prestar-lhe regularmente.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impor multas de 500\$ até 10:000\$ e o dobro na reincidencia.

XXXI

Si, decorrido qualquer prazo fixado, não quizer o governo prorogar-o, poderá declarar caduco o contracto.

XXXII

O contracto deverá ser assignado dentro de oito dias depois de aceita a proposta apresentada em concorrência publica, perante a repartição competente.

XXXIII

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario ou companhia depositará no thesouro do estado, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de 50:000\$, em dinheiro ou em titulos equivalentes ou em bens.

O deposito feito em dinheiro não vencerá juros.

XXXIV

Logo que os dividendos ou os lucros liquidos excederem a 10 %, o excedente será repartido entre o governo e o concessionario,

empresa ou companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao estado os juros por este pagos.

XXXV

No caso de desacordo entre o governo e o concessionario ou companhia, sobre a intelligencia das presentes clausulas, esta será decidida por arbitros nomeados, um pelo governador e um pelo concessionario ou companhia.

Si tambem estes não chegarem a accordo, cada uma das partes designará um segundo arbitro e a sorte determinará o desempatador.

Secretaria da Repartição de Obras Publicas em Manaus, 5 de janeiro de 1895.— O secretario, *Cyrillo Neves*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º, n. 1 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894 se faz publico que durante o prazo de 40 dias contados da presente data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio para o contracto do serviço de navegação das lagoas Norte e Manguaba no estado das Alagoas, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

A empresa ou companhia obriga-se a fazer o serviço regular de navegação a vapor nas lagoas Norte e Manguaba, sahindo os vapores do Trapiche da Barra para Fernão Velho, com escalas pelo Coqueiro-Secco e Santa Luzia no Norte e Pilar com escala pela cidade de Alagoas.

Obrigam-se ha tambem a desobstruir o canal na sahida do Trapiche da Barra.

II

O contractante começará a navegação dentro de quatro mezes, a contar da terminação do actual contracto.

III

Serão feitas seis viagens redondas por semana.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula.

Deverão ter capacidade para 30 toneladas de carga e espaço necessario para receber 40 passageiros, sendo 20 de ré e 20 de prôa; marcha de oito milhas no minimo e calado apropriado á navegação.

Estas condições serão verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os vapores empregados no serviço serão nacionalizados brasileiros e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a navegação das lagoas e objectos de uso dos passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

Terão tambem cintos de salvação e embarcações mudas para salvamento dos passageiros; tudo a juizo do fiscal que submeterá á approvação do Ministerio da Industria.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do Go-

verno Federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistadas no fim de dous annos.

VIII

A empresa obrigam-se ha a construir nos pontos extremos da navegação armazens e pontes para embarque e desembarque de passageiros e cargas obrigando-se nos pontos de escala a facilitar o trafego de passageiros e cargas.

IX

Obrigam-se ha tambem a companhia a estabelecer entre o Trapiche da Barra e Jaraguá, tendo ponto de parada a cidade de Maceió, uma linha ferrea, como parte integrante do serviço da navegação para transporte de passagens e cargas.

X

A empresa fará á sua custa os trabalhos de dragagem necessarios para a sua navegação.

XI

A empresa obrigam-se ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º As malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores.

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto obrigados a verificar a respectiva importancia, a responsabilidade dos capitães cessará desde que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizados pelo governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

XII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar algumas das viagens;

2º, de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$), além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de incetada for interrompida.

Sendo a interrupção por força maior, não terá lugar a multa, e os contractantes perceberão a quota da subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insuficiencia de profundidade nas lagoas e canaes;

3º, de cem a trescentos mil réis (100\$ a 300\$) por prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

4º, de cem a trescentos mil réis (100\$ a 300\$), por dia de demora na chegada do paquete;

5º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela demora na entrega das malas ou mau acondicionamento.

Esta multa será de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio ou perda de uma dellas.

6º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIII

As repartições fiscaes dos pontos onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida delles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIV

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licenca do Ministerio da Industria, fregar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisória até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 4ª.

XV

A interrupção do serviço por mais um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todos as despezas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincuenta por cento (50 %) das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cincuenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XVII

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVIII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempassador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XIX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvenção annual de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega de Maceió depois de concluída a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XX

Além da subvenção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, ca-

bendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor, *ex vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º da decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará este favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Qualquer subvenção e favor concedido pelo governo do estado das Alagoas em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores o que o contractante tiver direito em virtude de acto do governo federal.

XXII

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal que será ouvido com 24 horas de antecedencia.

XXIII

O contracto terá vigor por cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de cincuenta mil réis (50\$) mensaes para pagamento do fiscal nomeado pelo governo.

XXV

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da dívida publica que garanta a execução do contracto.

XXVI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de dez dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de março de 1895.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Directoria Geral dos Correios

NOVAS EMISSÕES DE CARTAS BILHETES

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que no prazo de 30 dias a contar da data da assignatura do presente edital serão postas em circulação as novas emissões de cartas-bilhetes de 200 rs. e bilhetes postaes de 40 e 80 rs. sendo:

Cartas-bilhetes de 200 rs.—São impressas em papel cartonado, roxo em uma face e cor de creme em outra. No verso da carta-bilhete, dobrada, está impressa uma allegoria representando a entrada da Barra do Rio de Janeiro; esta allegoria é impressa em tinta azul, e ao lado esquerdo está o sello assim composto:

Mede: 0m,026x0m,021, o centro é formado por uma ellipse de 0m,011x0m,015 circulado por uma fita onde se lê—Estados Unidos do Brazil—o angulo direito superior é cortado obliquamente pela palavra — Correio — impressa sobre fundo branco.

O fundo na parte superior do quadrilatero é ornamentado e a parte inferior é constituida por duas pequenas almofadas traçadas horizontalmente e batidas de cima para baixo.

Na parte inferior em circulo central se lê em algarismos—200—aos lados destes sobre duas almofadas traçadas verticalmente se lê a palavra—Réis—repetida.

Na ellipse central tem o sello com a effigie da Republica impressa em tinta preta, assim como os algarismos do valor e a palavra — Réis.

O quadrilatero que forma o sello é impresso em tinta laranja.

Ao lado direito na parte superior da carta lê-se: *Carta-Bilhete* e em baixo destas palavras em typo menor lê-se: *Carte-Lettre*; na parte inferior do frontespicio encontram-se quatro linhas pontuadas e precedidas pela letra M, parte esta reservada ao endereço; as letras e linhas são impressas á tinta preta.

No reverso da carta-bilhete, dobrada, está impressa uma gravura representando a fachada da Casa da Mocda, circundada por folhagens; é impressa em tinta preta.

A parte destinada ao texto da carta-bilhete é toda pautada em linhas azues, paralelas e equidistantes.

Os *cartões-postaes* de 40 réis, são impressos em papel cartonado, branco em uma face e amarelo em outra.

No verso tem elles a mesma allegoria que servem as cartas bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios, já descriptos.

Os de 80 réis, são impressos em cartão azul em ambas as faces.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal 23 de março de 1895.—Servindo de sub-director, o contador geral, Francisco Genelicio Lopes de Araujo.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO

De ordem da directoria faço publico que ás 11 horas do dia 17 do corrente mez, receber-se-hão propostas para construção de um barracão para abrigo de madeiras no pateo da estação maritima da Gambôa, segundo os desenhos, especificações e condições para o contracto, que acham-se nesta secretaria; á disposição dos Srs. concurrentes.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente preferido a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1895.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Alugueis de casas para escolas e agencias.

1ª secção de Fazenda Municipal, 17 de abril de 1895.— O 1º escripturario, Antonio dos Santos Neves.

DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Serviço de inspecção e observação dos passageiros, provenientes pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inficionados

José Pacheco, Hotel Giorelli.
Hugo Delayte, rua da Alandega n. 151.
Domingos José Leitão, rua da Passagem n. 33.

C. da Fonseca, rua Gonçalves n. 16.
Alvaro Graça e familia, rua Santa Christina n. 1.

Francisco Lopes, Hotel Locomotora.
José Romano, rua D. Manoel n. 47.
Ramiro Castro, becco da Lapa n. 3.

Constantino Guimarães e familia, rua General Bruce n. 41.
Dr. Queiroz Carneira, rua do Areal n. 8.

Dr. João Niemeyer e um filho, rua de S. Joaquim n. 144.

Justino Francisco, rua do Ouvidor n. 10.

Antonio Pinto Cabral, rua da Carioca n. 31.

Alvaro de Andrade, rua Marquez de Abrantes n. 21.

João Pinto Carvalho, rua Municipal n. 9.
José Francisco, Praça da Acclamação n. 22.
Otto Beck, Hotel Giorelli.

José Clementino Mendonça, rua Municipal n. 9.

Augusto Capella, rua do Barão de São Felix n. 45.

Joaquim Lopes Teixeira, rua da Prainha n. 96.

João Ernesto Pereira Pires, rua Theophilo Ottoni n. 45.

Eduardo Voper, rua do Riachuelo n. 120.
Lucio de Freitas Lima, praia do Cajú n. 7.

Dario L. Diniz Mascarenhas, rua Primeiro de Março n. 125.

Bernardino Leite Bastos, rua do Visconde de Inhaúma n. 50.

Manoel José Franco, rua do Visconde de Inhaúma n. 50.

José de Almeida, rua dos Araújos n. 13.

Dr. Avellar Andrade, rua Sete de Setembro n. 115.

Severo Pintainho, rua da Alfandega n. 31.

Nicoláo Carelli, rua de Bragança n. 13.

Francisco Mello, rua dos Ourives n. 173.

José Monteiro, largo da Sé n. 28.

P. Castello Branco, rua Bibiana n. 15.

José Emilio, rua D. Pedro II n. 141 (Pie-dade).

Firmino Magalhães, rua Haddock Lobo n. 93.

Lucio Esteves, rua de Bragança n. 29.

Ednardo Cardoso, rua dos Andradas n. 23.

Alberto Campos, rua Polixena n. 40.

Roberto Vilhena, rua da Alfandega n. 149.

Manoel Furtado, rua de Santo Christo n. 44.

Albino Silva, rua de S. Pedro n. 163.

José Lopes, rua Humayata n. 58.

Antonio Ribeiro, rua da Gambôa n. 121.

Luiz Giorelli, rua do Lavradio n. 210.

Boaventura, rua da Alfandega n. 29.

João Saude, rua do General Camara n. 266.

Alexandre Vicorito, travessa do Bomjardim n. 97.

José Drumond, Cosme Velho n. 63.

Duarte Francisco Teixeira, rua do Senador Euzebio n. 60.

Antonio C. de A. Bastos, Estação Central.

Francisco Monteiro de Carvalho, rua Municipal n. 22.

Joaquim João Martins, rua Municipal n. 22.

Vicente Julio, rua da Alfandega n. 145.

Antonio Ribeiro e senhora, rua Senador Pompeu n. 140.

Antonio Genefra, rua de S. Pedro n. 134.

Manoel Camillo, rua de S. Pedro n. 161.

João Alves, rua de S. Pedro n. 161.

Felicio Verrangere, rua General Pedra n. 21.

Pascoal Caultivo, rua General Pedra n. 21.

Eduardo Paiva, rua Conde de Irajá n. 20.

Benjamin Salles, rua do Hospicio n. 90.

Dr. Marcello Biffano, rua da Alfandega n. 90.

Thomaz Rocha, rua da Alfandega n. 90.

Armindo, rua da Alfandega n. 90.

Dr. Agostinho Côrte, rua do Areal n. 8.

Luiz Bonifacio, rua do Areal n. 8.

Jesuino Pires, rua de S. Salvador n. 42.

Afonso Aurora Telles, rua de S. Christovão n. 321.

Christiano Portugal, rua D. Castorina Pires n. 27.

Candido Ferreira, rua do Mercado n. 29.

Jorge Guimarães, rua do Hospicio n. 150.

Joaquim Ferreira, rua Theophilo Ottoni n. 39.

Felix Antonio, rua do Senhor dos Passos n. 212.

Speridião Jorge, Campo de Sant'Anna n. 38.

Henrique Coelho Netto e sua familia, aua Ferreira Vianna n. 15.

Dr. Alfredo Silva, Hotel do Globo.

Francisco Martins, rua de Bragança n. 29.

João Paim, largo de Santa Rita n. 24.

José Francisco Furtado, rua dos Ourives n. 189.

José Furtado Mello, rua dos Ourives n. 189

José Antonio S. Gouvêa, rua Municipal n. 9.

Nestor Fernandes Silva, rua Bragança n. 9.

Adriano Alves da Costa, rua de S. Pedro n. 152.

Francisco Paula Guedes, rua do Rosario n. 10.

José P. Peixoto Guimarães, rua de São Bento n. 28 e 30.

Sebastião Nogueira Santos, rua de S. Pedro n. 42.

Estevão Ferreira da Costa, rua de S. Bento n. 15.

Manoel Cardoso e um filho e um empregado, rua dos Benedictinos n. 15.

Callogera Hypolito, Rua da Alfandega n. 90.

Hypolito Callogeras, Rua da Alfandega n. 90.

Cassiano Campos, Rua Barão de S. Felix n. 121.

Moraes de Mello, Rua Larga de S. Joaquim n. 185.

Ignacio Gonçalves, Rua Larga de S. Joaquim n. 185.

Gonçalves Santos, Rua Larga de S. Joaquim n. 185.

Eugenio Fontainha, Rua do Visconde de Inhaúma n. 62.

José Rodrigues e familia, Rua do Ferreira n. 4.

João Damasceno, rua de S. Bento n. 10.

Antonio da Silva Pedreira, rua Gonçalves n. 4.

Modesto de Oliveira Maia, rua do Senador Euzebio n. 43.

Manoel de Mello Salgado Junior, rua do Souto n. 28.

João José Velloso, rua do Bom Jardim n. 31.

Alfredo José Casca, rua Nitheroy n. 61.

Francisco Lellis, rua do Riachuelo n. 54.

João Teixeira Gomes, rua de S. Christovão n. 64.

José Nepomuceno, rua Estacio de Sá n. 33.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE INSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral da instrucção publica municipal e de accordo com as instrucções de 29 e publicadas no *Diario Officiel* de 30 de janeiro corrente, faço publico que todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente anno, acha-se aberta nesta directoria a inscripção para o concurso ao provimento do logar de professor da physica e chimica e historia natural em escolas do 2º gráo.

Os candidatos deverão apresentar no acto da inscripção os seus titulos e trabalhos pedagogicos, litterarios e scientificos, certidão de idade, folha corrida e quaesquer documentos que abonem a sua moralidade e capacidade profissional, declarando igualmente o cargo que houverem exercido.

Directoria de Instrucção Publica Municipal do Districto Federal, 31 de janeiro de 1895.—

O chefe da 1ª secção, *Manoel M. Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do director interino da fazenda, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que D. Rosa Perpetua de Araujo Bastos requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia Formosa n. 67, e bem assim os accrescidos correspondentes.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 18 de março de 1895.—O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do director interino da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Alberto Zamith requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia do Cajú n. 9, em S. Christovão, e bem assim os accrescidos e accrescidos de accrescidos correspondentes. De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 8 de abril de 1895.—O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponetes, para a construcção de um dreno á rua Amazonas e calçamento á alvenaria de pequeno trecho dessa rua e largo contiguo, conforme indica o *croquis* que se acha nesta repartição á disposição dos interessados.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escriptas por extenso e em algarismos e a residencia do proponete.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponetes na directoria de fazenda municipal o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 5:871\$300 em que estão orçados os trabalhos, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 15 de abril de 1895.—*Gastão Silva*, 1º official.

Conselho Municipal

REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com o que determinam a lei n. 35 de 26 de janeiro, e o art. 5º do decreto n. 184 de 23 de setembro de 1893, devem installar-se no dia 21 do corrente as commissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, cujos trabalhos serão executados em dias successivos, desde ás 10 horas da manhã ás 4 da tarde; durante o prazo de 30 dias contados do da installação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que será publicado nos jornaes de maior circulação e affixado á porta do edificio do conselho.

E eu, José Caetano da Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção da secretaria do conselho municipal, o fiz.

Districto Federal, 6 de abril de 1895.—*Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

Relação dos cidadãos eleitos em 5 de abril de 1895, para compor as comissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoral, que, nos diversos districtos desta capital, devem funcionar em os locais abaixo

Em face do que estatue o § 1º do art. 6º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, são considerados mesarios os 1º, 2º, 3º, 5º e 6º e suplentes o 4º, 7º e 8º votados:

1º DISTRICTO
Gavea

Dr. Antonio Dias Ferreira, Fernando Ribeiro de Carvalho, João Augusto Ferreira da Costa, Antonio Pereira da Silva, Samuel Ferreira dos Santos, Julio Roberto da Silveira, Antonio Teixeira Dantas e Eugenio Pereira Pinto.

Lagôa

Dr. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Alfredo Augusto da Costa Machado, Antonio Pereira Agrella, Francisco Leal Nunes, Frederico Pinheiro, Carlos Leite Ribeiro, Dr. Gustavo Balduino de Moura e Camera e Constantino José Gonçalves.

Gloria

Tertuliano da Gama Coelho, Frederico Augusto Xavier de Brito, capitão José de Souza Costa, Alfredo Pillar, Antonio da Cunha e Souza, José Francisco Regazzi, João Carlos da Costa Barradas e Olympio Telles de Menezes.

Candelaria

Antonio de Castro Braune, José Antonio da Silva Veiga, Julio Augusto Saraiya Pinheiro, Pedro Brant Paes Leme, Dr. Antonio Azevedo, Bernardo Pedro Monteiro de Souza, Antonio José Rodrigues Torres e Estephano Monteiro da Rosa.

Santa Rita

José Maria de Souza Carvalho, capitão Quintino da Conceição Miranda, Manoel Soares Belfort, Salvador Gonçalves Porto Junior, Alfredo de Azevedo Vieira, Astolpho Leite Carrijo, Avelino da Costa Chaves e Hermenegildo Teixeira de Serpa Miranda.

2º DISTRICTO
S. José

Luiz Gonçalves de Barros, Antonio Maria Teixeira, Theodulo Pupo de Moraes, Carlos Frederico Pamplona, Antonio José da Costa Rodrigues, João José de Abreu, Orlando Rangel e Alberto Ribeiro Penna.

Sacramento

Major Manoel Corrêa de Mello, José Bonifacio Medeiros Gomes, Dr. Francisco Bello de Andrade, Bernardo Felipe da Silva e Souza, Adrião Acaacio Pereira de Figueiredo, alferes João Salles, Carlos Bello de Andrade e Dr. Pedro Isidoro de Moraes.

Santo Antonio

Dr. Albertino Rodolpho Vieira, José Francisco Lobo Junior, José Maria Guedes Telles de Sampaio, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, João Coelho de Mello, Diniz Affonso Rodrigues da Silva Christovão de Souza Martins e tenente Alexandre de Castro Peixoto.

Sant'Anna

Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior, José Joaquim Pereira da Silva, Dr. João Francisco de Macedo Junior, Lourenço Vianna, Diogo Harthelig Pinto, Procopio Jovito da Silva, Dr. Manoel Francisco do Rego Barros e Americo de Araujo e Silva.

Espirito Santo

Carlos Augusto Moreira da Silva, Alexandre Alberto Fernandes da Silva, Lindolpho Antonio Vieira de Barros Vasconcellos, Cicero Heredia, Carlos de Almeida Gonzaga, Alberto de Almeida Naylor, Pedro Manoel Borges e Oscar Dias da Cruz.

S. Christovão

Dr. João Pereira Lopes, Dr. Francisco Augusto de Oliveida, Eugenio Pereira, Eugenio Alves de Brito, Manoel Ignacio da Silva Teixeira, Frederico José Vaz Pinto, Euclides Pereira Braz e Julio Cesar de Moraes.

3º DISTRICTO
Engenho Velho

Dr. Joaquim Marcellino da Silva Brito, major José Pereira Carneiro, major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, coronel Luiz Fortes Bustamante Sá, Dr. Antonio Ferreira Pontes, Pedro Rodolpho Alvares, Antonio de Proença Gomes, Fernando Augusto Teixeira, Joaquim Rodrigues da Rosa, Albano de Sá Carneiro Chaves, Pedro Henrique Torterolli, capitão Constantino Augusto Pereira, Manoel Martins Loreto, Francisco Barreto Pereira Pinto e José Ferreira Braga.

Inhaúma

Dr. Cesario Pereira Machado, Juvenal Damasceno, Ernesto José de Oliveira Nunes, Ernesto Telles Mattoso, Antonio Augusto Fiuza da Cunha, Vicente José de Oliveira Barboza, Adolpho Félix de Oliveira e Silva e Dr. Primo Teixeira de Carvalho.

Irajá

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Rodolpho Arthur da Cunha, João Pedro Regozzi, Bernardino José de Queiroz, tenente Pedro Possifonio de Souza Junior, Samuel da Silva Grey, Celso Romero e Joaquim Pereira de Souza.

Jacarepaguá

Dr. Candido Benicio da Silva Moreira, Manoel Alves da Fonseca Lima, Lino dos Santos Rangel, Manoel Fernandes de Moraes Francisco Justino de Almeida, Ernesto Telles Mattoso, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e Augusto Macedo de Moraes.

Campo Grande

Leonardo de Moraes e Souza, Manoel Pereira Monteiro Torres, João da Costa Cavalcante de Albuquerque, Antonio José de Oliveira, capitão Henrique da Costa Ferreira, Luiz Bastos Guimarães, José Antonio Gonçalves Junior e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Santa Cruz

Dr. Felipe Bazilio Cardoso Pires, major Manoel Gomes Arruda, major Joaquim Henrique de Castro, Antonio Gomes da Silva, Miguel Joaquim de Macedo Castro, major Candido Bazilio Cardoso Pires, Francisco Baptista de Figueiredo e Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.

Guaratiba

Dr. Raul Capello Barroso, Joaquim Antonio da Silva Bastos, Miguel Joaquim Rangel de Azevedo, Francisco Caldeira de Alvarenga, Vicente Ribeiro Alves, Affonso dos Santos Rangel, Antonio Alves de Castilho, João Francisco da Silva.

Ilha do Governador

Manoel Rodrigues Pereira Alves, Amancio Torres da Silva, Antonio Hilarião da Rocha, Alfredo de Castro Menezes, José Joaquim Alves de Carvalho, Manoel Leite Bittencourt, Francisco Pereira Bittencourt, Antonio José de Souza Pinheiro.

Ilha de Paqueta

Dr. João Fortunato Saldanha da Gama, Camillo de Souza Guimarães, João Dias dos Santos, Antenor Pampilio da Silveira, Francisco Campos Junior, Antonio Rodrigues da Fonseca, Oscar Pereira da Costa, Miguel Marques Gonçalves.

LOCAES

1º DISTRICTO
Gavêa

A agencia da Prefeitura.

Lagôa

A escola nocturna, da rua Bambina.

Gloria

A escola publica, á rua da Lapa n. 79.

Candelaria

O edificio do Correio Geral.

Santa Rita

A casa da rua dos Ourives n. 171.

2º DISTRICTO
S. José

A Repartição Geral dos Telegraphos.

Sacramento

O Instituto Nacional de Musica.

Santo Antonio

O Pedagogium.

Sant'Anna

O edificio da Indendencia Municipal.

Espirito Santo

Rua Visconde de Sapucahy n. 130.

S. Christovão

Escola publica do campo de S. Christovão.

3º DISTRICTO
Engenho Velho

O Lyceu do Engenho Velho, rua de S. Francisco Xavier.

Engenho Novo

A estação de S. Francisco Xavier.

Inhaúma

A Escola Municipal de meninos, á rua Pedro II, na Piedade.

Irajá

A escola de meninas no marco 5.

Jacarepaguá

A agencia da Prefeitura.

Campo Grande

A agencia da prefeitura (1º districto).

Santa Cruz

A 5ª escola publica (sala de trabalhos manuaes).

Guaratyba

A escola publica de meninas.

Ilha do Governador

A agencia da Prefeitura.

Ilha de Paqueta

A agencia da Prefeitura.

Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal, 6 de abril de 1895.—Alvarenga Fonseca, chefe de 2ª secção.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 10 dias feita aos credores incertos de José de Freitas Paiva, para virem com preferencias na execução que lhe move o advogada Pedro Carvalho de Moraes

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que por este juiz da Camara Civil e Cartorio do escrivão Brandão que este subscreeveu, corre uma acção de executivo em que é exequente o advogado Pedro Carvalho de Moraes e executado José de Freitas Paiva, ao qual se fez penhora na quantia de 4.048\$366 que se acha depositada nos cofres do deposito publico, tendo-se assignado ao executado seis dias para allegar o que tivesse á penhora, e nada tendo allegado foi lançado. E sendo os termos passar-se precatório de levantamento da quantia que foi penhorada e que se acha depositada, em conformidade com a lei antes do levantamento são citados e chamados a este juizo os credores incertos do executado para no prazo de 10 dias, virem com suas preferencias, sob pena de lançamento e de passar-se precatório do levantamento a favor do exequente. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios desta camara, que de assim o haver cumprido passará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 dias do mez de abril de 1895. Eu, Luiz Augusto da Silva Brandão, o subscreevi.—Jorge de Azevedo Segurado.

De convocação dos credores da Companhia Luzo Brasileira Manufactora de Cerveja e Aguas Gaseosas, em liquidação forçada, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do proximo mez de abril, ao meio-dia, para assistirem á prestação de contas dos syndicos e darem-lhes quitação, sob pena de revelia e serem julgados por sentença

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz substituto em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, no impedimento do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive os autos de liquidação forçada da Companhia Luzo Brasileira Manufactora de Cerveja e Aguas Gaseosas, ora foi pelos syndicos apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial — Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Luzo Brasileira Manufactora de Cerveja e Aguas Gaseosas requerem vista dos autos que correm pelo cartorio do escrivão Domingues, a fim de prestarem suas contas como foi ordenado por V. Ex. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 12 de fevereiro de 1895. — *R. J. Vieira da Silva*. — Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 220 rs. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Sim. Rio, 14 de fevereiro de 1895. — *Montenegro*. — Em cumprimento do despacho acima, foram os autos com vista ao advogado dos syndicos, que devolveu os mesmos com suas allegações e 11 documentos que juntos aos autos subiram á conclusão do juizo do feito que proferiu nelles o seguinte despacho: C nvoquem-se os credores para a prestação de contas dos syndicos. Rio, 7 de março de 1895. — *Montenegro*. Pelo que se passou o presente edital de convocação dos credores da Companhia Luzo Brasileira Manufactora de Cerveja e Aguas Gaseosas, em liquidação forçada, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do proximo mez de abril, ao meio-dia, para assistirem á prestação de contas dos syndicos e darem-lhes quitação, sob pena de revelia e serem julgados por sentença. Para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 29 de março de 1895. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

12ª Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz sub-pretor da 12ª pretoria

Faz saber á quem o conhecimento deste tiver que entrou em exercicio do cargo de juiz desta pretoria na qualidade de sub-pretor, despachando diariamente neste juizo das 9 ás 2 horas da tarde, e que as audiencias continuarão a ter logar nos mesmos dias terças e sabbados ás 12 horas E para constar, passou o presente. — Rio, 15 de abril de 1895. — Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, escrevi. — *Joaquim Moreira da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

Praças	90 d/s	á vista
Sobre Londres.....	9 9/16	9 13/16
> Paris.....	994	1.010
> Hamburgo...	1.228	1.252
> Italia.....	—	938
> Portugal.....	—	447
> Nova York...	—	5.270
Sobrelhanos.....	25 1/105	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, 100\$000	930\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%	948\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4%	1:220\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 4%	1:224\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos	14\$000
Dito Credito Movel.....	41\$000
Dito da Republica do Brazil c/50 %.....	72\$000
Dito idem, integ.....	162\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	210\$000
Dito do Commercio, integ.....	219\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	220\$000

Companhias

Comp. Tecidos S. Lazaro.....	16\$000
Dita Central do Brazil.....	115\$000

Debentures

Debs. da E. de Ferro Leopoldina, de 100\$, de 4 %.....	18\$500
--	---------

Vendas por alvará

25 acções do Banco Hypothecario, c/50 %.....	122\$000
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895. — <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

Ultima extração dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:200\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:545\$000
Ditas idem de 1895, integ.....	930\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:224\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	948\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %	950\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.	510\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.	262\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %	945\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %	330\$000
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895. — <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

O Sr. corrector Alfredo de Barros, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em bolsa, no dia 18 do corrente, 150 acções integralizadas do Banco de Credito Movel, para execução de penhor.

Rio, 16 de Abril de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio Nacional

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÊA GERAL ORDINARIA

Aos 26 dias do mez de março de 1895, á meia hora depois do meio dia, na sala da Companhia Commercio Nacional, á rua do General Camara n. 130, presentes 20 accionistas, por si e por procuradores, representando 3.202 acções e meia, o Sr. presidente da companhia, na forma dos estatutos, declara aberta a sessão, e para presidil-a propõe o Sr. commendador S. S. Castro e Mello, o que é unanimemente approvedo.

Assume a presidencia o Sr. commendador Castro e Mello, agradece a distincção que lhe confere a assemblêa e convida para secretarios os Srs. H. Dunham e Octavio Joppert, os quaes occupam os respectivos logares na mesa.

Não havendo acta a lér por ter sido a ultima assignada e approvada pelos accionistas que compareceram á assemblêa, o Sr. presidente declara os fins da reunião de accordo com o annuncio da convocação e convida o Sr. presidente da companhia a fazer a leitura do seu relatorio.

O Sr. João Fins propõe e é unanimemente approvada a dispensa dessa leitura por ter sido o relatorio publicado no *Diario Official* e achar-se impresso em avulso.

O Sr. relator do conselho fiscal fez a leitura do parecer do mesmo conselho.

O Sr. presidente o declara em discussão bem como o relatorio.

Não havendo quem fizesse observação o Sr. presidente encerra a discussão e posta a votos a conclusão do parecer nos seguintes termos: — «que sejam approvadas as contas da administração concernentes ao periodo findo em 31 de dezembro de 1894» — é unanimemente approvada, deixando de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

Devendo proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1895, o Sr. presidente convida os accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas com seis nomes, tres para o conselho fiscal e tres para supplentes.

Em seguida são recebidas 19 cedulas, as quaes apuradas dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
Augusto de Oliveira Pinto.....	255
João Maximino Fins.....	245
Idalio G. Reis.....	240
J. R. Ferreira de Meirelles.....	23
Matheus Alves de Souza.....	2

Supplentes

	Votos
Guilherme Joppert.....	255
Dr. J. R. Lima Duarte.....	255
Commendador Antonio José Alves Coelho	255

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os tres senhores mais votados e supplentes os tres votados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, do que mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa. — *S. S. de Castro e Mello*, presidente. — *H. Dunham*, 1º secretario. — *Octavio Joppert*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Banco Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas deste banco são convidados a reunir-se em assemblêa geral ordinaria no dia 26 do corrente ao meio dia, no escriptorio do banco á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, a fim de lhe ser presente o relatorio da directoria, discutir-se e votar-se o parecer do conselho fiscal relativo ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado e proceder-se á eleição dos directores, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio, 10 de abril de 1895. — *Joaquim Mendes da Costa Marques*, presidente.

Banco Central Mineiro

A' rua do Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, onde funciona este banco, acham-se os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas que tem de ser presentes ás assemblêas geraes ordinaria e extraordinaria que terão logar em 16 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1895. — O presidente, *J. Coelho Barbosa*.